

RELATÓRIO & CONTAS INTERCALAR 2025

(CONTAS NÃO AUDITADAS)



ÍNDICE

01



Relatório de Gestão

3

02



Demonstrações Financeiras Consolidadas

17

03



Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas

25



01 Relatório de Gestão

02 Demonstrações Financeiras
Consolidadas

03 Notas às Demonstrações Financeiras
Consolidadas

Em cumprimento do disposto nos artigos 508º A e seguintes do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 29º - J - nº 1 alínea b) do Código dos Valores Mobiliários, apresentamos o Relatório de Gestão Intercalar Consolidado não auditado, do período findo em 30 de junho de 2025, da Flexdeal SIMFE, S.A. (adiante denominada Flexdeal, Sociedade ou Grupo), registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 513 167 447, com o Capital Social de 18.585.270 euros, totalmente realizado.

Por força da alteração do período fiscal, a Flexdeal SIMFE S.A. solicitou a alteração do período de tributação da empresa, durante o ano de 2024. O exercício findo em 31.12.2024 compreendeu os períodos fiscais de 2023 (iniciado em 01.10.2023 e terminado em 30.09.2024) e de 2024 (iniciado em 01.10.2024 e terminado em 31.12.2024). O exercício findo em 31.12.2024 agregou, portanto, um período de 15 meses, iniciado em 01.10.2023.

Neste relatório intercalar, são apresentados os dados referentes ao 1º semestre do ano fiscal de 2025, com a duração de 6 meses, iniciado em 01 de janeiro de 2025 até 30 de junho de 2025. Os dados comparativos apresentados na demonstração de resultados, serão referentes ao período também de 6 meses, iniciado em 01 de outubro de 2023 até 31 de março de 2024.

1. APRESENTAÇÃO DO GRUPO

A Flexdeal SIMFE S.A. é uma sociedade de investimento mobiliário para fomento da economia (SIMFE). Esta sociedade é a primeira e única, existente em Portugal que resultou da iniciativa governamental “Capitalizar” e cuja admissão em mercado regulamentado ocorreu a 24 de dezembro de 2018. A publicação do Decreto-Lei n.º 77/2017 de 30 de junho, criou e regulou as Sociedades de Investimento Mobiliário para o Fomento da Economia, destinadas a ser um veículo de investimento com vocação para apoiar as pequenas e médias empresas (“PME”). A 1 de setembro de 2021, entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 72/2021 de 16 de agosto, que procede à revisão do regime jurídico da SIMFE, tendo como principal objetivo tornar este veículo mais atrativo e adequado ao respetivo exercício da atividade destas sociedades.

De acordo com o atual regime jurídico das SIMFE, nos termos da redação em vigor do DL 77/2017 (revisto pelo DL 72/2021) e Regulamento CMVM n.º 2/2019, conjugado com o Regime da Gestão de Ativos (aprovado pelo DL 27/2023), e de acordo com o Parecer Genérico da CMVM, de 28 de setembro de 2023, as SIMFE são qualificadas como Sociedades de Investimento Coletivo, sujeitas ao regime que disciplina em especial a sua atividade.

Ainda numa perspetiva de flexibilização do regime das SIMFE, é ainda permitido que as ações representativas do seu capital social possam estar admitidas à negociação, não apenas em mercado regulamentado, mas também em sistema de negociação multilateral. Traduzindo-se num alargamento das plataformas de negociação aptas a servir a dispersão do capital das SIMFE, o que resulta num regime mais flexível e atrativo, que permite a admissão em mercados não regulamentados. O referido DL 72/2021, admite ainda o coinvestimento, seja através da cotitularidade de instrumentos financeiros, seja através do investimento simultâneo por parte de entidades públicas ou privadas nos mesmos projetos. São assim ampliados os canais de investimento nas PME, o que se revela indispensável para potenciar e reforçar o processo de recuperação económica.

As SIMFE são sociedades que têm como objeto o investimento em valores mobiliários emitidos por empresas elegíveis. Nos termos da legislação aplicável, estas devem aplicar uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE em empresas elegíveis. Consideram-se empresas elegíveis para investimento pelas SIMFE, as empresas que cumpram um dos seguintes critérios:

- a) Pequenas e médias empresas na aceção do n.º 1 do artigo 2.º do anexo à Recomendação 2003/361/CE da Comissão, de 6 de maio de 2003, relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas, ou empresas qualificadas como *Mid Caps* ou *Small Mid Caps* na aceção do Decreto-Lei n.º 81/2017, de 30 de junho, que não sejam emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação;
- b) Empresas emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado ou em sistema de negociação multilateral que, no último ano civil, tenham tido uma capitalização bolsista média inferior a 100.000.000 euros.

A regulamentação aplicável às SIMFE encontra-se disposta no DL 77/2017 (revisto pelo DL 72/2021) sendo que a supervisão financeira destas sociedades é exercida pela CMVM.



Esta revisão vem igualmente alargar o âmbito de atuação das SIMFE, possibilitando que na composição do seu património, sejam admitidas, além do anteriormente admitido (*vide*, ações e outras partes sociais representativas do capital de empresas elegíveis):

- ❖ Obrigações e outros valores mobiliários representativos de dívida ou quase-capital emitidos por empresas elegíveis;
- ❖ Unidades de participação ou ações representativas do capital de organismos de investimento coletivo;
- ❖ Unidades de participação em fundos de capital de risco cujos documentos constitutivos prevejam o investimento de pelo menos 50% do respetivo capital em empresas elegíveis;
- ❖ Créditos concedidos a sociedades em que participem ou em que se proponham a participar.

Este enquadramento regulamentar da Flexdeal SIMFE determina ainda:

- ❖ o investimento em ações e outras partes sociais representativas do capital de empresas elegíveis deve representar pelo menos 20% do ativo total da Sociedade;
- ❖ o investimento das SIMFE em instrumentos de uma única empresa elegível ou de empresas elegíveis em relação de grupo que está agora fixado em 30%, mantendo um mitigador do risco de concentração.



No que respeita ao financiamento destes investimentos, as SIMFE podem contrair empréstimos até ao máximo de 30% do montante de ativos detidos, mantendo-se a salvaguarda da independência económico-financeira destes veículos.

O capital social da Flexdeal SIMFE, S.A. é composto por 3.717.054 ações, todas de valor nominal de 5 euros, num montante global de 18.585.270 euros. São ações ordinárias e nominativas cotadas na *Euronext Lisbon*.

A distribuição do capital pelas participações qualificadas, em 30 de junho de 2025 e em 31 de dezembro de 2024, apresenta a seguinte estrutura acionista:

Acionista	30.06.2025			31.12.2024		
	Nº ações	% Capital social	% Direitos de voto	Nº ações	% Capital social	% Direitos de voto
Flexdeal Participações, S.A.	2 929 219	78,80%	80,90%	3 029 219	81,50%	83,61%

O perímetro de consolidação é constituído pela Empresa-mãe (**Flexdeal SIMFE, S.A.**), pelas suas subsidiárias e associadas nas seguintes percentagens:

	30.06.2025		31.12.2024		Obs.
	Capital social	% detida	Capital social	% detida	
Empresa-mãe					
Flexdeal SIMFE, S.A.	18 585 270		18 585 270		
Subsidiárias					
Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.	575 000	49,21%	575 000	49,21%	
Stunning Capacity, Lda.	50 000	60,00%	50 000	60,00%	
Associadas					
Axialgénese – Intralogística, Lda.	76 923	49,00%	76 923	49,00%	
Bettery, S.A.	55 000	37,27%	55 000	34,55%	Part. direta
		5,45%		6,79%	Part. indireta
Token Trust, Lda.	80 000	20,42%	80 000	20,42%	Part. direta
		10,05%		10,05%	Part. indireta



2. BREVE ANÁLISE DA CONJUNTURA MACROECONÓMICA

ECONOMIA PORTUGUESA

A economia portuguesa deverá crescer 1,6% em 2025, acelerando para 2,2% em 2026 e estabilizando em 1,7% em 2027. Esta trajetória será impulsionada pelo investimento nos próximos dois anos e por uma recuperação das exportações a partir de 2027. O dinamismo da atividade económica será acompanhado por ganhos de rendimento real das famílias e pela manutenção de níveis baixos de desemprego, ainda que com algum abrandamento no ritmo de criação de emprego e nos salários. A execução do PRR assume particular relevância em 2026, ao estimular a aceleração da economia, enquanto a inflação deverá permanecer controlada, abaixo de 2% ao longo dos próximos anos. Portugal deverá continuar a crescer acima da média da área do euro, reforçando uma posição relativa favorável no quadro europeu, embora dependente da manutenção de equilíbrios macroeconómicos internos.

Projeções do Banco de Portugal: 2024-2027					
	Pesos 2024	2024 (p)	2025 (p)	2026 (p)	2027 (p)
Produto interno bruto (PIB)	100,0	1,9	1,6	2,2	1,7
Consumo privado	61,8	3,2	2,2	2,0	1,9
Consumo público	16,8	1,1	1,0	1,0	0,7
Formação bruta de capital fixo	19,8	3,0	2,1	5,8	0,1
Procura interna	98,2	2,6	2,3	2,5	1,3
Exportações	46,5	3,4	1,7	2,6	2,9
Importações	44,7	4,9	3,4	3,2	2,2
Emprego (a)		1,6	1,4	0,7	0,5
Taxa de desemprego (b)		6,4	6,4	6,4	6,4
Balança corrente e de capital (% PIB)		3,3	3,9	4,5	3,0
Balança de bens e serviços (% PIB)		2,3	1,6	1,7	2,0
Índice harmonizado de preços no consumidor		2,7	1,9	1,8	1,9
Excluindo bens energéticos e alimentares		2,7	2,5	2,0	2,0
Saldo orçamental (% PIB)		0,7	-0,1	-1,3	-0,9
Dívida pública (% PIB)		94,9	91,1	88,4	85,8

Fonte: Boletim económico de junho 2025 do Banco de Portugal.

Notas: (p) – projetado, % – percentagem. Data de fecho de dados das projeções macroeconómicas: 21 de maio de 2025.

Pesos a preços correntes. (a) De acordo com o conceito de Contas Nacionais. (b) Em percentagem da população ativa.

ECONOMIA MUNDIAL E CONTEXTO GEOPOLÍTICO

No plano internacional, o crescimento global enfrenta desafios significativos. Prevê-se uma desaceleração em 2025 e 2026, fortemente condicionada pelas tensões comerciais associadas ao aumento de tarifas impostas pelos Estados Unidos sobre diversos parceiros comerciais. Apesar destas pressões, a área do euro deverá registar uma recuperação gradual, apoiada por condições financeiras mais favoráveis e pela resiliência do mercado de trabalho. Ainda assim, os elevados níveis de incerteza penalizam as perspetivas económicas, com os indicadores de confiança a refletirem receios crescentes sobre a estabilidade do comércio internacional.

O enquadramento geopolítico mundial permanece frágil e instável. A persistência da Guerra na Ucrânia, o agravamento da crise em Gaza, a tensão entre os EUA e a China e as incertezas em torno da política económica norte americana — marcada por medidas protecionistas — configuram riscos relevantes para o crescimento mundial.

Em Portugal, a conjuntura política interna é relativamente estável, com a expectativa do atual Governo concluir a legislatura, embora as eleições autárquicas em outubro de 2025 e as presidenciais em janeiro de 2026 possam reconfigurar equilíbrios políticos. Num cenário internacional marcado por instabilidade e incerteza, a preservação da disciplina macroeconómica e da confiança nos fundamentos da economia portuguesa será determinante para assegurar condições favoráveis ao investimento e à criação de valor pelas empresas nacionais.



3. ATIVIDADE DO GRUPO

3.1 POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO

A Flexdeal é uma sociedade de investimento com o objetivo de obtenção de lucro. A Flexdeal terá como investidor-alvo, pessoas singulares e/ou coletivas ou instituições públicas e/ou privadas que pretendam aplicar fundos no financiamento da atividade empresarial das empresas elegíveis como forma de obtenção de rendimentos de capital e mais-valias potenciais, de um modo indireto, através de um instrumento de capital admitido à negociação em mercado regulamentado.

A Flexdeal assume-se como uma alternativa de financiamento para as empresas portuguesas e posiciona-se de forma equidistante entre a banca tradicional e as sociedades de capital de risco, sendo uma entidade parceira de referência das PME que apresentem necessidades líquidas de financiamento, mas que simultaneamente evidenciem uma função operacional viável. O compromisso de investimento proporcionado pela Sociedade promove assim um envolvimento de longo prazo junto das suas participadas, privilegiando a utilização de instrumentos de capital que assentem em acordos de investimento. O papel que as SIMFE podem assumir reveste-se de diferentes formas. Por um lado, existe a vertente da alternativa de financiamento, permitindo aportar capital às empresas que dele necessitem. Desta forma, contribuindo para aumentar a autonomia financeira das suas participadas, as SIMFE constituem não apenas uma alternativa, mas também um complemento ao financiamento bancário tradicional. Por outro lado, existe também a vertente de gestão que as SIMFE podem congrega, sobretudo junto de PME em crescente profissionalização. E, por fim, existe ainda a dimensão de antecâmara que as SIMFE poderão representar para as PME que pretendem fazer do financiamento através do mercado de capitais uma componente ativa do mesmo.

A Flexdeal procura garantir o reforço de meios para financiar o seu plano de negócios e materializar a sua estratégia de crescimento para o horizonte temporal. Terá como pedra basilar a criação de um ecossistema, que permita maximizar um vasto leque de sinergias aos seus intervenientes, nomeadamente, a Flexdeal enquanto orquestrador do ecossistema, PME, investidores e empresas parceiras. Este ecossistema permitirá às PME encontrarem soluções abrangentes e flexíveis não só de capital, mas também de gestão e de conhecimento que lhes permita crescer de forma mais célere e mais sustentável.

A Flexdeal terá como objetivo prioritário alargar a base de PME investidas, com foco em investimentos alinhados cada vez mais com os valores da Empresa, promovendo a diversificação de setores de acordo com a lógica de criação de sinergias dentro do ecossistema e privilegiando o modelo de coinvestimento através de programas de capital ou quase-capital, em particular, desenvolvidos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência para a economia portuguesa.

A Flexdeal tem uma carteira de clientes diversificada e a sua posição no capital social das suas participadas difere consoante a posição estratégica que assume e os projetos definidos. A forma como atua no mercado permite diversificar os seus investimentos e respetivos riscos, assim como criar negócios e/ou produtos num ambiente de ecossistema. Esta estratégia permite diluir a estrutura de gastos da Sociedade, em benefício da rentabilidade final dos acionistas.

3.2 INVESTIMENTOS REALIZADOS

No período de 1 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025, o número de investimentos manteve-se, detendo a Flexdeal SIMFE à data participações de capital em 19 sociedades. Neste universo de participadas incluem-se empresas de 13 setores de atividade distintos, entre os quais se destacam os setores de *fintech*, têxtil, tecnologia, nutrição, metalomecânica, carpintaria e comércio de vestuário.

A 30 de junho de 2025, o investimento global do Grupo em instrumentos financeiros e de capital das suas sociedades participadas ascende a 16.339.650 euros. Este valor é composto pelas seguintes rubricas:

- ▶ **Participações financeiras ao MEP** – as participações financeiras em associadas são inicialmente reconhecidas ao custo de aquisição e mensuradas subsequentemente pelo método da equivalência patrimonial (MEP) e o seu valor ascende a 80.048 euros.
- ▶ **Ativos financeiros ao justo valor através de resultados:**
 - ❖ Os investimentos realizados no âmbito do Programa de Recapitalização Estratégica em três Beneficiários Finais, no montante total de 3.059.913 euros;
 - ❖ Os investimentos realizados através de capital e emissões obrigacionistas convertíveis no montante de 6.340.659 euros;
 - ❖ Adicionalmente, nesta rubrica estão contemplados um fundo de investimento no valor de 46.335 euros e o Fundo de Compensação de Trabalho no valor de 19.962 euros;
 - ❖ Deste modo, o valor total dos investimentos ao justo valor através de resultados foi de 9.466.868 euros.



- ▶ **Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral** – no âmbito dos seus investimentos, o Grupo adquire participações, geralmente minoritárias de capital (ações ou quotas) em PME, cujo valor totaliza 74.309 euros.
- ▶ **Investimentos financeiros ao custo amortizado** – as participações, geralmente minoritárias de capital (ações ou quotas) em PME são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital e/ou dívida, cujo valor ascende a 4.670.658 euros;
- ▶ **Ativos intangíveis** – valor de 2.047.767 euros relacionado com a aquisição da participação na Raize.

Este montante global de investimentos financeiros encontra-se deduzido dos rendimentos/juros a reconhecer, no montante de 14.497 euros, bem como o valor de 397.013 euros relativo a perdas por imparidade.

3.3 OBJETIVOS E FINALIDADES

Por força dos instrumentos utilizados e do próprio custo do capital da Flexdeal SIMFE, a presença da Sociedade no capital das participadas tenderá a ajustar-se mais a determinados ciclos da vida das participadas do que a outros. É também a natureza societária da própria Flexdeal SIMFE que assim o determina.

A Flexdeal SIMFE está sujeita a exigentes regras de supervisão e de governança empresarial. A empresa submete-se à regulação do mercado de capitais e da autorregulação do Instituto Português de “Corporate Governance”.

A estrutura corporativa adotada procura seguir as melhores práticas, através de uma adequada divisão de funções e, também, através da implementação de políticas de governo da sociedade. O objetivo último da Flexdeal SIMFE, enquanto sociedade cotada em bolsa e com fins lucrativos é a remuneração do capital dos seus acionistas. Por convenção do DL 77/2017 (artigo 10º, nº 1), as SIMFE devem distribuir pelo menos 30% do respetivo resultado anual.

Os instrumentos de capital utilizados pela Flexdeal SIMFE implicam que os mesmos sejam remunerados de forma a refletir um adequado prémio de risco e que a todo o momento a Sociedade tenha presente o custo de oportunidade do seu capital. Neste sentido, para além de uma adequada remuneração dos capitais investidos nas participadas, a alienação das participações representará o fim do ciclo de investimento junto de cada uma.

A visão da Flexdeal SIMFE é a de apresentar soluções de capital e conhecimento às PME. Por um lado, a vertente de financiamento alternativo, permite aportar capital às empresas que dele necessitem, contribuindo, desta forma, para robustecer os níveis de capitalização das suas participadas, em detrimento do agravamento do nível de endividamento. Por outro lado, promove o reforço de competências e de boas práticas de gestão junto das PME, em crescente profissionalização.

Por fim, há ainda a dimensão de antecâmara que as SIMFE poderão representar para as PME que pretendem fazer do financiamento através do mercado de capitais uma componente ativa do mesmo.

A Flexdeal SIMFE não tem preferências setoriais relativamente aos seus investimentos. Assim, o objetivo da sociedade é identificar em cada momento as empresas que têm capacidade operacional, mas que apresentam necessidades de recursos financeiros.

A Flexdeal SIMFE investe com base na avaliação que faz de todas as valências das empresas participadas, incluindo a competência de gestão das mesmas e a visão estratégica dos seus detentores de capital. Porém, do mesmo modo que a Flexdeal SIMFE valoriza a capacidade de gestão das equipas e entidades participadas, a sociedade não hesita em fazer uso das suas salvaguardas contratuais sempre que necessário.

As oportunidades de crescimento no setor financeiro alternativo vão manter-se, sobretudo considerando as medidas do Plano de Recuperação e de Resiliência, em particular da componente C5 – Capitalização e Inovação Empresarial, cuja finalidade preconizada é a de aumentar a competitividade e a resiliência da economia portuguesa com base em I&D, inovação, diversificação e especialização produtiva.

As SIMFE estão elegíveis para atuar como coinvestidores junto do Banco Português de Fomento, o que permite um posicionamento estratégico da Flexdeal para levar financiamento de médio e longo prazo às PME em regime de coinvestimento com o Fundo de Capitalização e Resiliência, permitindo a esta reforçar os recursos financeiros a disponibilizar às PME, bem como a adequação de prazo à finalidade dos investimentos e a diversificação do risco. Esta alternativa de financiamento MLP permite à Flexdeal diversificar a sua atuação para além dos financiamentos de curto prazo de apoio à tesouraria, os quais continua a levar às suas participadas.



4. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

4.1 NOTA INTRODUTÓRIA

Este relatório de gestão intercalar consolidado refere-se ao período de 6 meses compreendido entre 1 de janeiro de 2025 e 30 de junho de 2025. Salienta-se que, para efeitos de comparabilidade, o perímetro de consolidação teve alterações relevantes no período anterior com a entrada da Raize e a saída de três subsidiárias. Assim, em termos da demonstração dos resultados, apresentam-se os valores comparativos da atividade com referência ao período de 6 meses compreendido entre 1 de outubro de 2023 e 31 de março de 2024.

4.2 RENDIMENTOS

O total de rendimentos obtidos foi de 2.816.838 euros (1.811.431 euros a 31 de março de 2024), no qual se inclui o valor dos rendimentos decorrentes da aplicação do método da taxa de juro efetiva de 712.279 euros. Para além disso, adiciona-se ainda o valor de 821.553 euros relativamente à prestação de serviços, ganhos/perdas por justo valor no total de 1.083.341 euros, outros rendimentos de 53.381 e reversões de imparidades de 146.284 euros.

4.3 GASTOS

No período em análise, o total de gastos foi de 2.000.585 euros (1.545.738 euros a 31 de março de 2024). Nestes valores não estão incluídos os valores relativos ao imposto sobre o rendimento.

A estrutura de custos da Flexdeal foi essencialmente determinada pelos gastos com pessoal, que representaram no período um montante global de 983.921 euros e 49% dos gastos totais. Relembra-se que a estrutura de governo societário é constituída por um conselho de administração composto por quatro elementos (dois executivos e dois não executivos) e um conselho fiscal composto por três membros efetivos e um membro suplente. Globalmente, o corpo de pessoal da Sociedade congrega um conjunto de experiências profissionais diversas, dentro e fora do setor financeiro, da auditoria, da banca comercial e do ensino executivo.

Os restantes gastos da Sociedade resultaram sobretudo de fornecimentos e serviços externos (FSE), que representaram no período um montante global de 664.132 euros e 33% dos gastos totais.

Em conjunto, os gastos com pessoal, os fornecimentos e serviços externos representaram despesas de 1.648.053 euros e 82% do total de gastos.

A rubrica de “Depreciações e amortizações” representa o montante de 103.239 euros, justificado essencialmente pelas depreciações das propriedades de investimento, do direito de uso dos edifícios e dos equipamentos de transporte, no âmbito da norma internacional IFRS 16.

Por último, a rubrica de “Juros e gastos similares” suportados totalizou o montante de 227.397 euros, sendo que esta correspondeu maioritariamente aos gastos decorrentes das obrigações e de locações.

4.4 RESULTADOS

O EBITDA consolidado foi de 1.146.889 euros, o resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) foi de 1.043.650 euros e o resultado antes de impostos de 816.253 euros.

O imposto sobre o rendimento a recuperar do Grupo foi de 37.685 euros. Assim, o resultado líquido consolidado do período terminado em 30 de junho de 2025 foi de 853.938 euros (267.412 euros a 31 de março de 2024), enquanto o resultado líquido do período atribuível à Flexdeal SIMFE foi de 921.118 euros (352.670 euros a 31 de março de 2024).

A Flexdeal SIMFE desde a sua constituição apresenta resultados líquidos positivos e a partir do momento em que entrou em mercado regulado (dezembro de 2018) efetuou distribuição de dividendos aos acionistas. A partir de 2019/2020 passou também a apresentar contas consolidadas, assim deve-se ter em consideração: as participações financeiras onde o Grupo tem controlo e que são incluídas no consolidado pelo método de consolidação integral, o resultado individual da Flexdeal SIMFE e a sua carteira de investimentos em empresas em diferentes estágios de maturidade.

4.5 LIQUIDEZ

A 30 de junho de 2025, a Flexdeal detinha na rubrica de “Caixa e depósitos bancários” um montante de 5.583.368 euros (correspondente a 16% do ativo total do Grupo). Em face do objeto social da Empresa, o saldo de liquidez está a ser essencialmente aplicado em novos investimentos e/ou no reforço de investimentos em curso, salvaguardando uma margem de cobertura para financiamento de despesas correntes da própria sociedade.

De acordo com a nova redação do DL 77/2017, que lhe foi conferida pelo DL 72/2021, uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE deve ser aplicada em empresas elegíveis.



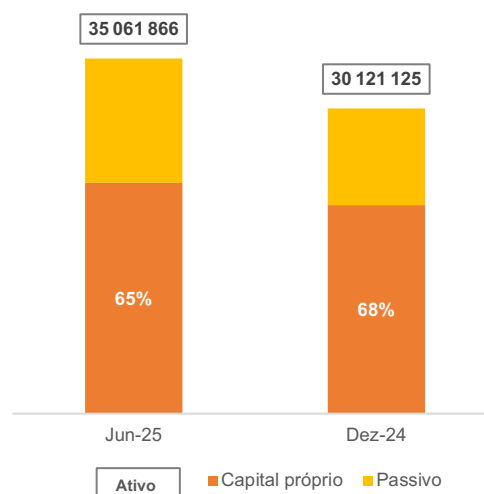
4.6 ESTRUTURA DE CAPITAL

A autonomia financeira do Grupo, considerando a relação entre o total do capital próprio e o total do ativo, em cumprimento das exigências regulamentares do DL 77/2017, é de 65% em 30 de junho de 2025.

A 30 de junho de 2025, o total de capital próprio da Sociedade ascende a 22.773.690 euros (20.562.742 euros no exercício anterior).

O capital realizado é de 18.585.270 euros, sendo este detido em 78,80% pela Flexdeal Participações, S.A. que, por sua vez, é controlada pelo núcleo de acionistas fundadores da Sociedade.

Adicionalmente, a própria Flexdeal SIMFE detém ações representativas de 2,6% do capital social da Sociedade, correspondentes a 96.114 ações próprias ao valor nominal de 5 euros por ação e equivalentes a um montante de 480.570 euros.



Ações próprias a 30 de Junho de 2025		
	Nº ações próprias	Capital subscrito
A 31 de dezembro de 2024	94 114	470 570
Aquisição de ações próprias	2 000	10 000
Alienação de ações próprias	-	-
Total	96 114	480 570

4.7 GESTÃO DE RISCO

A Flexdeal SIMFE, enquanto sociedade de investimento, encontra-se exposta a um conjunto de riscos financeiros que resultam da sua atividade, nomeadamente, o risco de taxa de juro (fluxos de caixa e justo valor), o risco de crédito, o risco de liquidez e o risco de taxa de câmbio. Paralelamente, está ainda exposta a riscos de outra natureza, em particular ataques cibernéticos, instabilidade política e social, inflação elevada e dificuldade de retenção de talento. A imprevisibilidade dos mercados financeiros é analisada continuamente em consonância com a política de gestão de riscos da Flexdeal SIMFE, de forma a minimizar potenciais efeitos adversos na sua performance financeira.

4.7.1 RISCO DE CAPITAL E RISCO DE CRÉDITO

Todos os investimentos efetuados pela Flexdeal no âmbito do seu objeto social são precedidos de procedimentos internos de avaliação de risco e Compliance, que se encontram devidamente formalizados e implementados, sendo que a decisão final cabe à Comissão Executiva da Flexdeal que avalia as considerações dos dois pelouros: Investimento e Supervisão e Risco.

À posteriori, o acompanhamento, a monitorização e controlo dos riscos de cada um dos investimentos, sendo de primordial relevância, são realizados preventivamente pelas Áreas de Capital, Supervisão e Gestão de Risco.

A Comissão Executiva reúne e avalia periodicamente, com as áreas anteriormente referidas, a evolução das participadas, análise dos KPI e respetivos impactos, com o objetivo de determinar as ações relevantes a desencadear junto das mesmas.

4.7.2 RISCO DE TAXA DE JURO

A Flexdeal SIMFE também está sujeita ao risco de taxa de juro através do impacto que as taxas de juro produzem sobre os prémios de risco associados aos diferentes tipos de instrumentos financeiros detidos pela Sociedade. Os ativos financeiros a custo amortizado não estão indexados a taxas de juros variáveis em valor significativo.

Por outro lado, as taxas de juro têm também influência no balanço da Sociedade, por via das taxas de desconto usadas nos seus modelos de mensuração ao justo valor, assim como nos balanços das suas participadas.



4.7.3 RISCO DE LIQUIDEZ

A gestão prudente do risco de liquidez implica a manutenção de dinheiro ou instrumentos financeiros líquidos suficientes, da existência de fontes de financiamento através de um montante adequado de facilidades de crédito e a possibilidade de fechar posições de mercado.

A liquidez das SIMFE é determinada pelos seus investimentos financeiros, mas também pelas suas próprias despesas de funcionamento (despesas correntes e de capital). De acordo com o DL 77/2017, com a redação do DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE deve ser aplicada em empresas elegíveis.

A Empresa cumpre a política de investimento prevista no n.º 1 do artigo 5º que a proíbe de investir mais de 30% dos seus ativos, em ativos emitidos por uma única empresa elegível ou por várias empresas elegíveis que estejam entre si em relação de grupo, ou em créditos detidos sobre uma única empresa elegível ou sobre várias empresas elegíveis em relação de grupo.

Os contratos de locação celebrados expõem a Flexdeal ao risco de liquidez durante o período de maturidade dos fluxos de caixa desses mesmos contratos.

4.7.4 RISCO DE TAXA DE CÂMBIO

A Flexdeal investe apenas através de ativos denominados em euros e não está diretamente exposta a risco de taxa de câmbio. Todavia, indiretamente, pode existir exposição a este tipo de risco caso o mesmo afete o risco de crédito associado a uma sociedade participada.

4.7.5 OUTROS RISCOS

A Flexdeal, à semelhança do ecossistema nacional, está igualmente exposta a riscos emergentes da situação atual a nível mundial. Com particular destaque para os riscos de instabilidade política e social, de níveis de inflação elevados, de ataques cibernéticos e ESG. A gestão de riscos da Sociedade adota uma abordagem proativa igualmente para estas categorias de riscos, assegurando assim a identificação, medição, avaliação e monitorização do impacto de cada um deles e implementando medidas de mitigação sempre que considera adequado.

5. PERFORMANCE BOLSISTA

A Flexdeal SIMFE, S.A. é uma sociedade cotada na Euronext Lisbon com o identificador FLEXD. A admissão à negociação da ação foi feita no dia 24 de dezembro de 2018, no seguimento de uma Oferta Pública de Venda.

Atualmente, o capital social da Flexdeal SIMFE, S.A. cifra-se em quase 18,6 milhões de euros, representado por 3 717 mil ações ordinárias de valor nominal de 5 euros.

Nos termos do artigo 10.º do DL n.º 77/2017, de 30 de junho, a Sociedade deve distribuir aos seus acionistas pelo menos 30% do respetivo resultado anual, apurado nas Demonstrações Financeiras separadas, de acordo com as regras contabilísticas aplicáveis, cumpridas as condições legais para o fazerem.

6. PERSPETIVAS FUTURAS

O atual contexto económico destaca-se pela sua volatilidade, fazendo com que a incerteza que paira sobre as empresas se torne num dos desafios mais prementes da atualidade. Em particular em Portugal, num cenário em que a grande maioria do seu tecido económico é constituído por PME, estes dinamismos vão testar a resiliência das empresas e dos consumidores, podendo tornar mais difícil o acesso ao crédito. No caso das empresas, a resposta passa por estar um passo à frente: antecipar tendências, ajustar estratégias e capitalizar sobre os desafios. O novo normal passará por estar em constante adaptação num tabuleiro onde as peças estão sempre a mudar.

As mudanças rápidas de mercados, incertezas estratégicas, riscos geopolíticos e uma concorrência digital imprevisível são



alguns dos muitos desafios a que as empresas e a sua liderança estão expostas. A visão de longo prazo deve ser, mais do que nunca, o foco da liderança, o seu pilar de sustentabilidade para o futuro. Numa época de evolução tão vertiginosa, a adoção de boas práticas de gestão será um dos elementos-chave para a competitividade, um impulsionador de crescimento e consequentemente um fator adicional de atração de investidores. É na transição deste paradigma que a Flexdeal atua diariamente e se quer constituir como player de referência no mercado de financiamento alternativo e sustentável e do conhecimento ao serviço das PME.



Neste sentido, um dos vetores essenciais da estratégia da Flexdeal prende-se com o investimento realizado na Raize – Instituição de Pagamentos, S.A., cujo objetivo estratégico passa por fortalecer a posição concorrencial e tecnológica do ecossistema Flexdeal e Raize. Esta parceria irá impulsionar a criação de valor e inovação no mercado de crédito para PME, nomeadamente através do lançamento de novas ofertas que constituam soluções inovadoras e atraentes.

A abordagem da Sociedade associa medidas que visam colmatar a subcapitalização do tecido empresarial nacional, com particular destaque para a dinamização do papel do mercado de capitais, afirmando-se como uma fonte de financiamento alternativa para as PME e, simultaneamente, apoiar as PME na transição para a Sustentabilidade Ambiental, Social e de Governo Societário (ESG – Environment, Social and Governance), as três dimensões que potenciarão a competitividade e o posicionamento das PME no mercado.



Outro pilar de interesse estratégico para a Flexdeal passa pelo seu posicionamento próximo do Banco Português de Fomento, através do qual as SIMFE se qualificam como elegíveis para atuar como coinvestidores junto desta entidade, com o objetivo de levar financiamento de médio e longo prazo às PME em parceria. Neste contexto, e no âmbito do Programa de Recapitalização Estratégica (Janela A), a Flexdeal tem já várias operações de coinvestimento em curso, que visam a aplicação de fundos PRR para a capitalização e a recapitalização das empresas, a melhoria da gestão da tesouraria e do financiamento das empresas, reforço dos mecanismos de reestruturação empresarial, a dinamização do mercado de capitais e a promoção da renovação da gestão nas empresas em recuperação. A Flexdeal continua a identificar oportunidades estratégicas dentro do PRR para fortalecer a sua posição no mercado e impulsionar o seu crescimento, enquanto contribui para o fomento da economia.

Estamos a viver uma era desafiante com a ascensão da Web 3.0, um momento de mudanças significativas na forma como interagimos com a tecnologia e como ela impacta as nossas vidas. A Flexdeal e a Raize, uma vez mais, querem estar ao lado das empresas e posicionarem-se na vanguarda desta revolução digital, explorando oportunidades inovadoras e garantindo que os seus produtos e serviços estão alinhados com a procura emergente deste novo paradigma. Nesta vertente destacam-se as iniciativas Pilot DLT e Sandbox Market4Growth promovidas pela CMVM. A Sandbox Market4Growth é um instrumento desenvolvido pela CMVM que permite às empresas testar, com o apoio de entidades especializadas como a Flexdeal e a Raize, as potencialidades do mercado de capitais num ambiente simulado e de forma personalizada e flexível, em função das suas necessidades. Através deste mecanismo as empresas poderão conhecer, em termos práticos, os requisitos regulatórios e procedimentais e a exigência inerente a tais processos.

Por último, destacar o enquadramento legal para a Autorização de Residência para Investimento (ARI), que posiciona a Flexdeal, enquanto organismo de investimento coletivo, como veículo elegível para esse efeito. Este contexto proporciona à empresa um novo eixo de atuação estratégica, alargando a base de captação de investidores e de capital.

7. FACTOS RELEVANTES

Tendo presente o cenário de elevada incerteza e instabilidade política, a Flexdeal atua segundo padrões de prudência e prevenção, incorporando mecanismos que visam mitigar os riscos que advêm de potenciais impactos negativos para a Sociedade, para os seus colaboradores e para as PME.

A Flexdeal, não se restringido ao capital, pretende reforçar o seu papel em diferentes dimensões numa perspetiva de ecossistema, com vista ao robustecimento e melhoria do conhecimento, da competitividade e da rentabilidade das PME. Seguindo o seu ADN, a Flexdeal posicionou-se junto de diferentes players, entre os quais o grupo Banco Português de Fomento e Associações Empresariais, com vista a constituir-se um parceiro junto dos mesmos, contribuindo para o processo de recuperação do tecido empresarial nacional, cumprindo assim a sua missão de fomento da economia.

Neste primeiro semestre de 2025, a Flexdeal adquiriu à casa-mãe uma participação de capital de 10% da C-More ao seu justo valor. Esta é uma empresa tecnológica que desenvolve e comercializa soluções de software relacionadas com a sustentabilidade (ESG). Note-se que a Flexdeal já estava exposta a esta empresa por via de um contrato existente com a casa-mãe.

No âmbito do Plano de Igualdade de Género, a empresa reafirma o seu compromisso com a promoção de práticas que assegurem a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, em todas as áreas da sua atividade. Este compromisso traduz-se na adoção de políticas internas que promovem um ambiente de trabalho inclusivo, equilibrado e livre de qualquer forma de discriminação, valorizando o mérito e a diversidade como fatores essenciais para o desenvolvimento sustentável da organização.



8. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até à data não ocorreu nenhuma transação de ações próprias.

9. DÍVIDAS AO ESTADO E À SEGURANÇA SOCIAL

Não existem quaisquer dívidas ao Estado nem à Segurança Social.

10. NEGÓCIOS COM A SOCIEDADE

No decurso do exercício não se realizaram transações com a Sociedade.

11. SUCURSAIS

A Flexdeal não possui quaisquer sucursais.

12. INFORMAÇÃO SOBRE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS NA FLEXDEAL SIMFE, S.A.

De acordo com o disposto do Artigo 3.º do Regulamento da CMVM n.º 1/2023 e do Artigo 29.º-J do Código dos Valores Mobiliários, presta-se a seguinte informação respeitante às participações qualificadas detidas por acionistas no capital social da Sociedade em 30 de junho de 2025, identificando a respetiva imputação de direitos de voto nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

Acionista	Nº ações	% Capital social	% Direitos de voto
Flexdeal Participações, S.A.	2 929 219	78,80%	80,90%

Alberto Jorge Silva Amaral e Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz são casados no regime de comunhão de adquiridos, pelo que a participação de ambos deve ser imputada em termos agregados, no total de 861.366 ações, representativas de 46,88% do capital social da Flexdeal Participações, S.A. No cômputo das 861.366 ações detidas, 229.216 são ações de classe A (correspondentes a 12,48% do capital social), sendo que para a adoção de deliberações importantes (incluindo designação de membros dos órgãos sociais, distribuição de dividendos e alterações do contrato de sociedade) pela assembleia geral é necessário reunir a maioria de votos de titulares de ações de classe A da Flexdeal Participações, S.A. Nessa medida, estes titulares de ações de classe A podem exercer uma influência dominante sobre esta Sociedade, nos termos do Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

13. DECLARAÇÃO EMITIDA NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 29.º-J N.º.1 ALÍNEA c) DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

Declaramos, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 29.º-J n.º.1 alínea c) do Código dos Valores Mobiliários que, tanto quanto é do nosso conhecimento, as demonstrações financeiras condensadas não auditadas da Flexdeal SIMFE S.A. a 30 de junho de 2025 foram elaboradas em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados desta sociedade e que o relatório de gestão intercalar expõe fielmente as informações exigidas nos termos do n.º 2 do Artigo 29.º - J do mesmo código.





O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- ▶ Alberto Jorge da Silva Amaral
- ▶ Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques
- ▶ Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca
- ▶ Vasco Alexandre Marques de Freitas

14. AGRADECIMENTOS

A Flexdeal agradece a todas as pessoas e entidades com as quais se relacionou no período, designadamente, aos seus acionistas, assessores, auditores, colaboradores, fornecedores e supervisores. O sucesso alcançado pela Flexdeal SIMFE beneficiou do contributo e da confiança de todos.

Barcelos, 25 de setembro de 2025

O Conselho de Administração



ANEXO AO RELATÓRIO DE GESTÃO

Informação sobre a participação dos órgãos de Administração e fiscalização da Flexdeal SIMFE S.A.

Nos termos do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais e de acordo com o Regulamento da CMVM nº 1/2023, declaram-se os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade que realizaram durante o primeiro semestre, aquisições, onerações ou cessações de titularidade que tenham por objeto ações ou obrigações da Sociedade detentores de ações ou obrigações da mesma:

- ▶ A acionista Flexdeal Participações S.A. (da qual o Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral é Presidente do Conselho de Administração), alienou em 14 de maio de 2025, 100.000 ações ao preço de 5 euros cada. Sendo que à data de 30 de junho de 2025, detinha um total de 2.929.219 ações, com o valor nominal de 5 euros cada.
- ▶ O acionista Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, adquiriu à data de 2 de junho de 2025, 8.000 ações ao preço de 4,80 euros cada, sendo que à data de 30 de junho de 2025, detinha um total de 55.920 ações com o valor nominal de 5 euros cada. Adicionalmente, a Dra. Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz (cônjuge do Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral) detinha ainda à data de 30 de junho de 2025, 2.000 ações da Sociedade, com o valor nominal de 5 euros cada.
- ▶ A acionista Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques, administradora executiva da Sociedade, não teve movimentos, pelo que à data de 30 de junho de 2025, detinha um total de 934 ações com o valor nominal de 5 euros cada. Adicionalmente, o Dr. Álvaro José Alves Miranda (cônjuge da Drª. Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques) detinha ainda à data de 30 de junho de 2025, 200 ações da Flexdeal SIMFE, com o valor nominal de 5 euros cada, por atribuição de ações próprias da Sociedade.

Para o efeito previsto na parte final do número 1 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais (sociedades em relação de domínio ou de grupo com a sociedade), declara-se que:

- ▶ Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração, é titular de 46,88% do capital social da Flexdeal Participações S.A. (inclui ações detidas pelo cônjuge), sociedade que está em relação de domínio com a Flexdeal SIMFE. Para além disto, a Dra. Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz (cônjuge do Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral) detinha ainda à data de 30 de junho de 2025 obrigações da Flexdeal Participações S.A., no montante total de 368.250 euros.
- ▶ Dra. Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques, administradora executiva da sociedade, é titular de 0,86% do capital social da Flexdeal Participações S.A. (inclui ações detidas pelo cônjuge), sociedade que está em relação de domínio com a Flexdeal SIMFE.





CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente do Conselho de Administração

Alberto Jorge da Silva Amaral

Administradora Executiva

Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques

Administradora Não Executiva

Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca

Administrador Não Executivo

Vasco Alexandre Marques de Freitas

MESA DE ASSEMBLEIA GERAL

Presidente da Mesa

Magda Susana de Vasconcelos Viegas

Secretário da Mesa

Paulo Teixeira Branco

Secretário da Sociedade

José António da Silva Nogueira

CONSELHO FISCAL

Presidente

Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues Jesus

Vogal

Carlos Alberto Leite da Silva

Vogal

Maria Alcina Ferreira Magalhães Vieira

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Ernst & Young Audit & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., representada por Rui Manuel da Cunha Vieira (ROC n.º 1154)





01 Relatório de Gestão



02 Demonstrações Financeiras Consolidadas

03 Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DA POSIÇÃO FINANCEIRA NO PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

EURO

RUBRICAS	NOTAS	30.06.2025	31.12.2024
ATIVO			
Ativo não corrente			
Propriedades de investimento	2.4,6	779 334	795 403
Ativos fixos tangíveis	2.5,2.7,7	254 596	341 761
Ativos intangíveis	2.6,8	2 340 344	2 241 148
Participações financeiras ao MEP	2.9,9	80 048	95 512
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	2.8,2.9,11	74 309	75 307
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	2.8,2.9,10	9 466 868	4 300 731
Investimentos financeiros ao custo amortizado	2.8,2.9,12	4 670 658	6 576 521
Ativos por impostos diferidos	2.15,14	175 981	177 418
Créditos a receber	2.10,2.17,15	536 366	557 402
Total do ativo não corrente		18 378 504	15 161 203
Ativo corrente			
Clientes	2.10,15	235 931	172 383
Imposto sobre o rendimento corrente - a receber	2.15,16	47 719	-
Estado e outros entes públicos	16	130 775	114 865
Créditos a receber	2.10,2.17,15	10 615 140	12 483 098
Diferimentos	2.17,15	70 429	48 493
Caixa e equivalentes de caixa	2.12,17	5 583 368	2 141 083
Total do ativo corrente		16 683 362	14 959 922
Total do ativo		35 061 866	30 121 125

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.
As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Barcelos, 25 de setembro de 2025

Contabilista Certificado

A Administração



DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DA POSIÇÃO FINANCEIRA NO PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

EURO

RUBRICAS	NOTAS	30.06.2025	31.12.2024
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio			
Capital realizado	2.13,18	18 585 270	18 585 270
Outros instrumentos de capital próprio	18	207 750	207 750
Ações próprias	2.13,18	-480 570	-470 570
Reservas legais	18	330 944	301 093
Outras reservas	18	327 935	396 603
Resultados acumulados		796 691	721 553
Ajustamentos / outras variações no capital próprio	18	-	-
Resultado líquido do período		921 118	670 622
Capital Próprio atribuível aos detentores do capital da Flexdeal		20 689 138	20 412 321
Interesses que não controlam	19	2 084 552	150 421
Total do capital próprio		22 773 690	20 562 742
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões	2.16,20	-	70 000
Financiamentos obtidos	2.18,22	2 949 304	2 935 184
Passivos de locação	2.7,21	83 859	114 896
Total do passivo não corrente		3 033 163	3 120 080
Passivo corrente			
Passivos de locação	2.7,21	93 660	131 525
Fornecedores	2.19,23	299 728	176 255
Imposto sobre o rendimento corrente - a pagar	2.15,16	2 930	8 072
Estado e outros entes públicos	16	164 137	161 480
Financiamentos obtidos	2.18,22	3 527 083	3 040 625
Outros passivos financeiros	2.19,23	5 167 475	2 920 346
Total do passivo corrente		9 255 013	6 438 303
Total do passivo		12 288 176	9 558 383
Total do capital próprio e do passivo		35 061 866	30 121 125

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.
As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Barcelos, 25 de setembro de 2025

Contabilista Certificado

A Administração



DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS
DO PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

EURO

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	30.06.2025 (6 meses)	31.03.2024 (6 meses)
Prestação de serviços	2.14,24	821 553	389 577
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e outros investimentos	2.9,25	-16 828	5 163
Ganhos/perdas por Justo Valor	2.8,26	1 083 341	399 868
Rendimento de juros decorrente da aplicação do método da taxa de juro efetiva	2.8,27	712 279	591 980
Outros rendimentos	27	53 381	424 843
Fornecimentos e serviços externos	28	-664 132	-696 474
Gastos com o pessoal	29	-983 921	-642 026
Depreciações e amortizações	2.4.2.5,2.6, 2.7,6,7,8,32	-103 239	-120 178
Imparidade de ativos financeiros	2.8,31	146 284	-20 272
Outros gastos	30	-5 068	-4 372
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		1 043 650	328 109
Juros e gastos similares suportados	33	-227 397	-62 416
Resultado antes de impostos		816 253	265 693
Imposto sobre o rendimento do período	2.15,14	37 685	1 719
Resultado líquido consolidado do período		853 938	267 412
Resultado líquido do período atribuível a:			
acionistas da Flexdeal SIMFE, S.A.		921 118	352 670
Interesses que não controlam	19	-67 180	-85 258
		853 938	267 412

Resultado por ação básico	0,28	0,10
Resultado por ação diluído	0,28	0,10

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.
As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Barcelos, 25 de setembro de 2025

Contabilista Certificado

A Administração



DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

EURO

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	30.06.2025 (6 meses)	31.03.2024 (6 meses)
Resultado líquido do período		853 938	267 412
Itens que não poderão ser reclassificados para a demonstração dos resultados:			
Variações de justo valor de instrumentos financeiros ao justo valor através de outros rendimentos integrais (líquidos de impactos fiscais)	11	-	66 402
Outro rendimento integral		-	66 402
Rendimento integral total no período		853 938	333 814
Rendimento Integral do período atribuível a:			
acionistas da Flexdeal SIMFE, S.A.		921 118	419 072
Interesses que não controlam	19	-67 180	-85 258
		853 938	333 814

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.
As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Barcelos, 25 de setembro de 2025

Contabilista Certificado

A Administração



DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DAS ALTERAÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO DO PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

Descrição	Notas	Capital social	Outros instrumentos de capital próprio	Ações próprias	Reservas legais	Outras reservas	Resultados acumulados	Reserva de justo valor	Resultado líquido do período	Interesses que não controlam	Total do capital próprio
Posição no início do período (01.01.2025)	18	18 585 270	207 750	-470 570	301 093	396 603	721 553	-	670 622	150 421	20 562 742
Alterações no período											
Aplicação do resultado líquido do período anterior		-	-	-	29 851	81 032	73 668	-	-184 551	-	-
Alienação de instrumentos financeiros		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras alterações reconhecidas no capital próprio:											
Outras operações		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	29 851	81 032	73 668	-	-184 551	-	-
Outro rendimento integral no período	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado líquido consolidado do período		-	-	-	-	-	-	-	921 118	-67 180	853 938
Rendimento integral consolidado do período		-	-	-	-	-	-	-	921 118	-67 180	853 938
Operações com detentores de capital no período											
Aquisição de ações próprias	18	-	-	-10 000	-	300	-	-	-	-	-9 700
Alienação de ações próprias	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Distribuições	18	-	-	-	-	-150 000	-	-	-486 071	-	-636 071
Cobertura de prejuízos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras operações	19	-	-	-	-	-	1 470	-	-	2 001 311	2 002 781
Variações do perímetro	5, 19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-10 000	-	-149 700	1 470	-	-486 071	2 001 311	1 357 010
Posição no fim do período (30.06.2025)		18 585 270	207 750	-480 570	330 944	327 935	796 691	-	921 118	2 084 552	22 773 690

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.
As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Barcelos, 25 de setembro de 2025

Contabilista Certificado

A Administração

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DAS ALTERAÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO DO PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2024

Descrição	Notas	Capital social	Outros instrumentos de capital próprio	Ações próprias	Reservas legais	Outras reservas	Resultados acumulados	Reserva de justo valor	Resultado líquido do período	Interesses que não controlam	Total do capital próprio
Posição no início do período (01.10.2023)	18	18 585 270	-	-388 780	283 897	370 534	-434 159	1 029 547	467 633	76 202	19 990 144
Alterações no período											
Aplicação do resultado líquido do período anterior		-	-	-	17 196	17 196	123 714	-	-158 106	-	-
Variações de justo valor de instrumentos financeiros		-	-	-	-	-	-	66 402	-	-	66 402
Outras alterações reconhecidas no capital próprio:											
Outras operações		-	140 770	-	-	-	-	-	-	-	140 770
		-	140 770	-	17 196	17 196	-123 714	66 402	-158 106	-	207 172
Outro rendimento integral no período	11	-	-	-	-	-	-	66 402	-	-	66 402
Resultado líquido consolidado do período		-	-	-	-	-	-	-	352 670	-85 258	267 412
Rendimento integral consolidado do período		-	-	-	-	-	-	66 402	352 670	-85 258	333 814
Operações com detentores de capital no período											
Aquisição de ações próprias	18	-	-	-18 040	-	146	-	-	-	-	-17 894
Alienação de ações próprias	18	-	-	18 000	-	-	-	-	-	-	18 000
Distribuições	18	-	-	-	-	-	133	-	-309 527	-	-309 394
Cobertura de prejuízos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras operações	19	-	-	-	-	-	-640	-	-	-20 024	-20 664
Variações do perímetro	5, 19	-	-	-	-	-	-	-	-	222 648	222 648
		-	-	-40	-	-146	-507	-	-309 527	202 624	-107 304
Posição no fim do período (31.03.2024)		18 585 270	140 770	-388 820	301 093	387 876	-310 952	1 095 949	352 670	193 568	20 357 424

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.
As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Barcelos, 25 de setembro de 2025

Contabilista Certificado

A Administração

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS FLUXOS DE CAIXA
DO PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

EURO

RUBRICAS	NOTAS	30.06.2025 (6 meses)	31.03.2024 (6 meses)
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes		1 101 481	417 250
Pagamentos a fornecedores		-597 371	-733 254
Pagamentos ao pessoal		-831 548	-604 866
Caixa gerada pelas operações		-327 438	-920 870
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		-570	-355
Outros recebimentos/pagamentos		1 244 764	-78 839
Fluxos de caixa das atividades operacionais (1)		916 756	-1 000 064
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
<u>Pagamentos respeitantes a:</u>			
Ativos intangíveis		-75 569	-
Investimentos financeiros		-2 756 950	-5 717 630
Outros ativos		-320 000	-3 095 000
<u>Recebimentos provenientes de:</u>			
Investimentos financeiros		4 314 088	6 533 080
Outros ativos		1 123 470	3 400 000
Juros e rendimentos similares		239 801	36 214
Fluxos de caixa das atividades de investimento (2)		2 524 840	1 156 665
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
<u>Recebimentos provenientes de:</u>			
Empréstimos	22	492 829	2 903 500
Venda de ações próprias	18	400 000	-
Outras operações de financiamento		-943	-
<u>Pagamentos respeitantes a:</u>			
Empréstimos	22	-15 534	-850 067
Compra de ações próprias	18	-9 700	-17 895
Passivos de locação	21	-80 245	-79 816
Juros e gastos similares	33	-149 519	-29 569
Dividendos	18	-636 199	-309 394
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3)		689	1 616 759
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)		3 442 285	1 773 359
Efeito das variações do perímetro		-	-
Caixa e seus equivalentes no início do período	17	2 141 083	832 616
Caixa e seus equivalentes no fim do período	17	5 583 368	2 605 975

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.
As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Barcelos, 25 de setembro de 2025

Contabilista Certificado

A Administração





01 Relatório de Gestão

02 Demonstrações Financeiras
Consolidadas



03 Notas às Demonstrações Financeiras
Consolidadas

(Montantes expressos em Euros)

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Grupo **Flexdeal** (adiante designado por Grupo) é constituído pela Flexdeal SIMFE, S.A. (adiante designada por Flexdeal, Flexdeal SIMFE, S.A., Sociedade, empresa-mãe ou Empresa) e respetivas subsidiárias.

Por força da alteração do período fiscal, motivada pelo reforço da participação qualificada e estratégica na Raize – Instituição de Pagamentos, S.A., a Flexdeal solicitou a alteração do período de tributação da empresa. O exercício findo em 31.12.2024 compreende os períodos fiscais de 2023 (iniciado em 01.10.2023 e terminado em 30.09.2024) e de 2024 (iniciado em 01.10.2024 e terminado em 31.12.2024). O exercício findo em 31.12.2024 agrega, portanto, um período de 15 meses, iniciado em 01.10.2023.

Este relatório intercalar consolidado refere-se ao período de 6 meses compreendido entre 1 de janeiro de 2025 e 30 de junho de 2025. Salienta-se que, para efeitos de comparabilidade, o perímetro de consolidação teve alterações relevantes no período anterior com a entrada da Raize e a saída de três subsidiárias.

O capital social da **Flexdeal SIMFE S.A.** é composto por 3.717.054 ações, todas de valor nominal de 5 euros, num montante global de 18.585.270 euros. Nesta data, a Flexdeal é detida em 78,80% pela empresa Flexdeal Participações, S.A., empresa-mãe do topo do Grupo, com domicílio fiscal na Rua Doutor Francisco Torres, nº 78, 4750-160 Barcelos (Portugal).

Durante o período anterior, findo em 31 de dezembro de 2024, o **Grupo** sofreu as seguintes alterações:

- a) Em fevereiro de 2024 a Flexdeal adquiriu 1.510.523 ações, no montante de 1.565.740 euros, que correspondem a 30,21% da participação da Raize – Instituição de Pagamentos, S.A. (adiante denominada Raize), passando a deter uma participação de 49,21% no capital social desta sociedade, bem como o Dr. Alberto Amaral foi nomeado Presidente executivo do Conselho de Administração da Raize. Fruto do aumento de participação de capital na Raize, esta participada passou a ser classificada como subsidiária e incluída no perímetro de consolidação da Flexdeal SIMFE.
- b) No dia 1 de outubro de 2024, a Flexdeal alienou a totalidade do capital que detinha nas entidades veículo, No Trouble Gestão e Desenvolvimento Empresarial, S.A. e Flagrantopportunity, Lda.
- c) Em 20 dezembro de 2024, a Empresa alienou também a participação que detinha na Empresa SOMS Medical II Innovation & Research, Lda.

Em 30 de junho de 2025, a Flexdeal detém participações financeiras num total de duas subsidiárias. As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo incluem assim as seguintes entidades que integram o perímetro de consolidação através do método de consolidação integral:

- ❖ Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.
- ❖ Stunning Capacity, Lda.

Estas demonstrações financeiras consolidadas não auditadas foram autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração a 25 de setembro de 2025. É opinião do Conselho de Administração que elas refletem de forma verdadeira e apropriada as operações da Empresa e das suas subsidiárias, bem como a sua posição e performance financeira, alterações nos capitais próprios e fluxos de caixa a 30 de junho de 2025. As demonstrações financeiras são apresentadas em euros.

O Euro é a moeda funcional e de apresentação.

2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS MATERIAIS

2.1 BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras consolidadas anexas foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”), tal como adotadas pela União Europeia. Estas correspondem às Normas Internacionais de Relato Financeiro, emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”) que tenham sido adotadas pela União Europeia à data de publicação de contas.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares não auditadas são preparadas de acordo com o IAS 34 – “Relato Financeiro Intercalar”. Como tal, não incluem a totalidade da informação a ser divulgada nas demonstrações financeiras consolidadas anuais, pelo que deverão ser lidas em conjugação com as demonstrações financeiras consolidadas do exercício transato.

Foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, tomando por base o princípio do custo histórico e de acordo com o regime contabilístico do acréscimo, sendo que as participações financeiras foram avaliadas pelo modelo do justo valor, conforme informação mais detalhada abaixo.



As políticas contabilísticas aplicadas no período são consistentes com as utilizadas no período anterior. No entanto, conforme referido na nota 1, estas demonstrações financeiras correspondem ao período de 6 meses, de 1 de janeiro a 30 de junho de 2025. Em função da alteração do exercício fiscal da empresa, no ano de 2024, os montantes apresentados nas demonstrações financeiras no período comparativo, compreende o período de 6 meses de 1 de outubro de 2023 a 31 de março de 2024.

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites requer o uso de estimativas e julgamentos que afetam as quantias reportadas de ativos e passivos, assim como os valores reportados do rédito e das despesas incorridos durante o período de relato. Apesar destas estimativas serem baseadas no melhor conhecimento da Administração em relação aos eventos e ações correntes, os resultados atuais podem, em última instância, diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um grau maior de julgamento ou complexidade, ou áreas em que pressupostos e estimativas sejam significativas para as demonstrações financeiras são apresentadas na Nota 2.21.

É convicção do Conselho de Administração que as estimativas e pressupostos adotados não incorporam riscos significativos que possam causar, no decurso do próximo exercício, ajustamentos materiais ao valor dos ativos e passivos.

Novas normas contabilísticas e seu impacto nas demonstrações financeiras consolidadas anexas

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras foram endossadas pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões algumas das quais entraram em vigor durante 2025:

Novas normas, alterações às normas efetivas a 1 de janeiro de 2025		Data de Eficácia (exercícios iniciados em ou após)
IAS 21 – Efeitos das alterações das taxas de câmbio: Falta de permutabilidade	Requisitos para determinar se uma moeda é passível de ser trocada por outra moeda e quando não for possível efetuar a troca por um longo período, as opções para calcular a taxa de câmbio à vista a utilizar. Divulgação dos impactos desta situação na liquidez, performance financeira e situação patrimonial da entidade, bem como a taxa de câmbio à vista utilizada na data de relato.	01 janeiro 2025

O Grupo concluiu que a aplicação das referidas normas, não produziu efeitos materialmente relevantes nas demonstrações financeiras.

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões foram endossadas pela União Europeia, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras e têm aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros:

Normas (novas e alterações) que se tornam efetivas, em ou após 1 de janeiro de 2025, endossadas pela EU		Data de Eficácia (exercícios iniciados em ou após)
IFRS 7 e IFRS 9 – Alterações à classificação e mensuração dos instrumentos financeiros	Introdução de uma nova exceção à definição de data de desreconhecimento quando a liquidação de passivos financeiros é efetuada através de um sistema de pagamento eletrónico. Orientação adicional para avaliar se os fluxos de caixa contratuais de um ativo financeiro são apenas pagamentos de capital e juros. Exigência de novas divulgações para determinados instrumentos com termos contratuais que possam alterar os fluxos de caixa. Novas divulgações sobre os ganhos ou perdas de justo valor reconhecidos no capital próprio em relação a instrumentos de capital designados ao justo valor através de outro rendimento integral	01 janeiro 2026
IFRS 7 e IFRS 9 – Contratos negociados com referência a eletricidade gerada a partir de fonte renovável	Referente à contabilização dos contratos de aquisição de energia para eletricidade gerada a partir de fonte renovável no que diz respeito: i) à clarificação da aplicação dos requisitos de ‘uso próprio’; ii) à permissão de aplicar a contabilidade de cobertura caso os contratos de energia renovável sejam designados como instrumentos de cobertura; e iii) à adição de novos requisitos de divulgação sobre o desempenho financeiro e fluxos de caixa da entidade.	01 janeiro 2026
Melhorias anuais – volume 11	Clarificações várias às normas: IFRS 1, IFRS 7, IFRS 9, IFRS 10 e IAS 7.	01 janeiro 2026

O Grupo não procedeu à aplicação antecipada desta norma nas demonstrações financeiras do período findo em 30 de junho de 2025 em virtude da sua aplicação não ser obrigatória. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da adoção das mesmas.



As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, endossadas pela União Europeia:

Normas (novas e alterações) que se tornam efetivas, em ou após 1 de janeiro de 2025, ainda não endossadas pela EU		Data de Eficácia (exercícios iniciados em ou após)
IFRS 18 – Apresentação e divulgação nas Demonstrações Financeiras	Requisitos de apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras, com enfoque na demonstração dos resultados, através da especificação de uma estrutura modelo, com a categorização dos gastos e rendimentos em operacionais, investimento e financiamento, e a introdução de subtópicos relevantes. Melhorias na divulgação de medidas de desempenho da gestão e orientação adicional sobre a aplicação dos princípios de agregação e desagregação de informação.	01 janeiro 2027
IFRS 19 – Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações	Norma que apenas trata de divulgações, com requisitos de divulgação reduzidos, que é aplicada em conjunto com outras normas contabilísticas IFRS para requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação. Só pode ser adotada por subsidiárias “Elegíveis” que não estejam sujeitas à obrigação de prestação pública de informação financeira e tenham uma empresa-mãe que prepara demonstrações financeiras consolidadas disponíveis para uso público que estejam em conformidade com as IFRS.	01 janeiro 2027

O Grupo não procedeu à aplicação antecipada de qualquer destas normas nas demonstrações financeiras do período findo em 30 de junho de 2025 em virtude da sua aplicação não ser obrigatória, encontrando-se em processo de análise dos efeitos previstos das referidas normas.

IFRS 8 – Segmentos Operacionais

De acordo com a **IFRS 8 – Segmentos Operacionais** uma entidade deve divulgar informações que permitam aos utentes das suas demonstrações financeiras avaliar a natureza e os efeitos financeiros das atividades de negócio em que está envolvida, assim como os ambientes económicos em que opera. Um segmento operacional é um componente de uma entidade que desenvolve atividades de negócio de que obtém réditos e pelas quais incorre em gastos (incluindo réditos e gastos relacionados com transações com outros componentes da mesma entidade), cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais da entidade para efeitos da tomada de decisões sobre a imputação de recursos ao segmento e da avaliação do seu desempenho e sobre a qual esteja disponível informação financeira distinta. Dada a organização do Grupo e atendendo à natureza dos produtos e serviços, o tipo de clientes, os métodos usados para prestar os seus serviços e a natureza do ambiente regulador, o **Grupo identifica apenas um segmento**.

2.2 PRINCÍPIOS DE CONSOLIDAÇÃO

As participações financeiras em empresas nas quais a Flexdeal detenha, direta ou indiretamente, controlo foram incluídas nestas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral. As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Flexdeal incorporam as demonstrações financeiras individuais da Flexdeal SIMFE S.A. e das suas subsidiárias. Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo Flexdeal avalia em que medida está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto). Os resultados das subsidiárias adquiridas ou vendidas durante o exercício estão incluídos na demonstração de resultados, desde a data da tomada do controlo ou até à data de perda de controlo.

Os princípios de consolidação adotados pelo Grupo Flexdeal na preparação das suas demonstrações financeiras consolidadas são os seguintes:

a) Investimentos financeiros em subsidiárias

As participações financeiras em empresas em que o Grupo detém controlo, isto é, em que cumulativamente preenche as seguintes condições: **i)** tem poder sobre a participada; **ii)** está exposta a, ou tem direito sobre, resultados variáveis por via do seu relacionamento com a participada; e **iii)** tem capacidade de utilizar o seu poder sobre a participada para afetar o montante dos seus resultados (definição de controlo utilizada pelo Grupo Flexdeal), foram incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas anexas pelo método de consolidação integral. As empresas do Grupo Flexdeal incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral encontram-se detalhadas na Nota 5.

O capital próprio e o rendimento integral destas empresas, correspondente à participação de terceiros nas mesmas, são apresentados separadamente na demonstração consolidada da posição financeira e na demonstração consolidada dos resultados, na rubrica “Interesses que não controlam”.



O rendimento integral total é atribuído aos proprietários da empresa-mãe e dos interesses que não controlam, mesmo que isso resulte num saldo deficitário ao nível dos interesses que não controlam. Os resultados das subsidiárias adquiridas ou vendidas durante o exercício estão incluídos nas demonstrações dos resultados desde a data de tomada de controlo ou até à data da cedência de controlo.

Quando o Grupo perde controlo de uma subsidiária, é reconhecido um ganho ou uma perda na demonstração consolidada dos resultados, correspondente à diferença entre o justo valor dos ativos recebidos acrescido do justo valor de interesses mantidos na entidade, e a quantia escriturada dos ativos líquidos transferidos. Sempre que necessário, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das subsidiárias para adequar as suas políticas contabilísticas às usadas pelo Grupo.

As transações, os saldos, fluxos de caixa e os dividendos distribuídos entre empresas do Grupo Flexdeal são eliminados no processo de consolidação, bem como os ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo Flexdeal. Perdas não realizadas são também eliminadas exceto se a transação revelar evidência de imparidade de um bem transferido.

2.3 CONCENTRAÇÕES DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS E GOODWILL

As concentrações de atividades empresariais devem ser contabilizadas aplicando o método de aquisição. O custo de aquisição é mensurado tendo em consideração os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos pelos seus justos valores à data de aquisição bem como, o montante de interesses que não controlam existentes na adquirida. Para cada concentração de atividades empresariais, o Grupo deve escolher se mensura os interesses que não controla pelo justo valor ou pela parte proporcional dos mesmos nos ativos líquidos da adquirida. Os custos relacionados com a aquisição são custos que a adquirente suporta para tornar efetiva uma concentração de atividades empresariais. A adquirente deve contabilizar os custos relacionados com a aquisição como gastos nos períodos em que os custos são suportados e os serviços são recebidos. Quando uma concentração de atividades empresariais é atingida em etapas, o interesse anteriormente detido pelo Grupo na empresa adquirida é remensurado ao justo valor na data da aquisição e o ganho ou perda daí resultante, se algum, é reconhecido na demonstração consolidada dos resultados na rubrica de “Ganhos/perdas imputados de subsidiárias e associadas”. Por outro lado, os montantes resultantes de interesses na empresa adquirida anteriores à data da aquisição que tenham sido reconhecidos no outro rendimento integral são reclassificados para a demonstração consolidada dos resultados, desde que esse fosse o tratamento apropriado caso essa participação tivesse sido alienada.

À data de aquisição, a adquirente deve classificar ou designar os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos conforme necessário para aplicar outras IFRS subsequentemente. A adquirente deve fazer essas classificações ou designações com base nos termos contratuais, nas condições económicas, nas suas políticas operacionais ou contabilísticas e noutras condições pertinentes conforme existam à data de aquisição. Isto inclui a avaliação para determinar se um derivado embutido deve ser separado do contrato de acolhimento de acordo com a IFRS 9.

A retribuição transferida numa concentração de atividades empresariais deve ser mensurada pelo justo valor, o qual deve ser calculado como a soma dos justos valores à data de aquisição dos ativos transferidos pela adquirente, dos passivos assumidos pela adquirente em relação a ex-proprietários da adquirida e os interesses de capital próprio emitidos pela adquirente. Se as quantias escrituradas de ativos e passivos forem diferentes do seu justo valor, estes devem ser remensurados e os ganhos ou perdas resultantes deverão ser reconhecidos em resultados. O excesso do custo de aquisição relativamente ao justo valor da parcela do Grupo nos ativos e passivos identificáveis adquiridos é registado como Goodwill. Este é inicialmente mensurado ao custo (como o excesso do agregado da retribuição transferida e o montante de qualquer interesse que não controlam reconhecido na adquirida, sobre as quantias líquidas à data de aquisição dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos). Após o reconhecimento inicial, o Goodwill é mensurado ao custo menos quaisquer perdas por imparidade acumulada. Para testar a imparidade, o Goodwill deve ser imputado a cada uma das unidades geradoras de caixa.

Uma unidade geradora de caixa deve representar o nível mais baixo na entidade em que o Goodwill é monitorizado para efeitos de gestão interna. De acordo com a IAS 36, o Goodwill não é amortizado, mas é testado quanto à perda por imparidade pelo menos uma vez por ano e com maior frequência se houver indicação de que pode estar com perda por redução ao valor recuperável. Para fins de teste de redução ao valor recuperável, o Goodwill é alocado às unidades geradoras de caixa (UGC). Uma UGC é definida como o menor grupo identificável de ativos que gera entradas de caixa que são amplamente independentes das entradas de caixa de outros ativos ou grupo de ativos.

O teste de imparidade anual para uma unidade geradora de caixa a que tenha sido imputado Goodwill pode ser efetuado a qualquer momento durante um período anual, desde que o teste seja efetuado no mesmo momento todos os anos. Unidades geradoras de caixa diferentes podem ser testadas quanto à imparidade em momentos diferentes. Contudo, se uma parte ou todo o Goodwill imputado a uma unidade geradora de caixa foi adquirido numa concentração de atividades empresariais durante o período corrente anual, essa unidade deve ser testada quanto à imparidade antes do final do período corrente anual. Uma perda por imparidade reconhecida para o Goodwill não pode ser revertida num período subsequente.



Quando ocorre uma fusão entre duas empresas detidas pela mesma empresa-mãe, ela é considerada uma concentração de atividades empresariais sob controlo comum e o Grupo considera o efeito da fusão nas demonstrações financeiras de acordo com o método da comunhão de interesses. Esse método envolve a contabilização dos ativos e passivos do negócio incorporado, usando os valores contabilísticos existentes. Não é reconhecido qualquer Goodwill e os comparativos são reapresentados como se a concentração tivesse ocorrido no início do período comparativo mais antigo apresentado.

2.4 PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

As propriedades de investimento encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas depreciações acumuladas e das perdas por imparidade. O Grupo classifica como propriedades de investimento nas demonstrações financeiras os imóveis detidos com o objetivo de valorização do capital e/ou obtenção de rendas de terceiros. Uma propriedade de investimento é mensurada inicialmente pelo seu custo de aquisição ou produção, incluindo os custos das transações que lhe sejam diretamente atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, as propriedades de investimento são mensuradas ao custo deduzido das depreciações e perdas por imparidade acumuladas. O Grupo procede a testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciem que o valor contabilístico excede o valor recuperável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida na demonstração dos resultados. Os custos subsequentes com as propriedades de investimento só são adicionados ao custo do ativo se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros acrescidos face aos considerados no reconhecimento inicial.

2.5 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas depreciações acumuladas e das perdas por imparidade. Considera-se, como custo de aquisição, os custos diretamente atribuíveis à aquisição dos ativos (soma do respetivo preço de compra com os gastos suportados direta ou indiretamente para o colocar no seu estado atual e local de uso). Os ativos fixos tangíveis são depreciados a partir do momento em que estejam disponíveis para uso pretendido pela gestão. Os gastos subsequentes incorridos são reconhecidos como ativos fixos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. Os gastos com manutenção e reparação de ativos são reconhecidos à medida que sejam incorridos, de acordo com o regime de acréscimo.

Sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico do ativo excede o valor recuperável, o **Grupo** procede a testes de imparidade. A diferença, caso exista, é reconhecida em resultados. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso.

As depreciações dos ativos fixos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, por duodécimos, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada dos bens:



Ativos fixos tangíveis	Nº de Anos
Edifícios e Outras Construções	5 a 10
Equipamento Básico	3 a 8
Equipamento de Transporte	2 a 4
Direito de Uso	2 a 4
Equipamento Administrativo	1 a 8
Outros Ativos Fixos Tangíveis	4 a 8



As alterações às vidas úteis ou do valor residual são tratadas como uma alteração de estimativa contabilística e são aplicadas prospetivamente.

O valor residual de um ativo e a sua vida útil são revistos e ajustados, caso necessário, na data de relato.

As mais ou menos valias resultantes da venda ou abate de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data da alienação/abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas “Outros rendimentos” ou “Outros gastos”, consoante se trate de mais ou menos valias, respetivamente.

2.6 ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas amortizações acumuladas e das perdas por imparidade, quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo, sejam controláveis e se possa medir razoavelmente o seu valor.

O Grupo efetua testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico excede o valor recuperável.



Os custos com as licenças anuais e com a manutenção de programas informáticos são reconhecidos como gastos do período em que são incorridos. As amortizações dos ativos intangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes por duodécimos e atualmente o período de vida útil estimado é de 3 anos para os programas de computador e licenças, 10 anos para o direito de prestar serviços de acompanhamento no modelo de coinvestimento, e entre 3 e 8 anos para os restantes ativos intangíveis.

Os ativos intangíveis com vida útil indefinida, não são alvo de amortizações, sendo testados por imparidade com periodicidade anual.

2.7 DIREITOS DE USO E LOCAÇÕES

Os direitos de uso associados a locações são mensurados pelo valor presente dos pagamentos futuros de acordo com o disposto na IFRS 16, sendo que também se encontram deduzidas das respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade.

Todos os contratos de locação em que o Grupo é locatário celebrados são registados em contas de ativos fixos tangíveis por contrapartida do respetivo passivo de locação.

Na data de entrada em vigor de uma locação, o Grupo reconhece o passivo de locação pelo valor presente dos pagamentos de locação que não estejam pagos nessa data e o respetivo ativo.

Considera-se como valor presente dos pagamentos futuros, a soma de todos os pagamentos futuros contratualizados com o locador descontado da taxa de juro implícita na locação (indicada pelo locador). Para o apuramento do valor presente dos pagamentos de locação, nos casos em que não é possível obter a taxa de juro implícita, o Grupo utiliza a taxa incremental de financiamento, que representa a taxa de juro que o Grupo teria de pagar para pedir emprestado por um prazo semelhante, e com uma garantia semelhante, os fundos necessários para obter um ativo de valor equivalente ao ativo sob direito de uso num contexto económico semelhante.

As responsabilidades com locações são remensuradas em função de reavaliações ou alterações da locação.

O Grupo adotou ainda a isenção e expediente prático de não aplicar os requisitos da norma aos contratos de locação a curto-prazo (menos de 12 meses) e aos contratos de locação de ativos de baixo valor.

2.8 ATIVOS FINANCEIROS

Os ativos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.

Após o reconhecimento inicial, uma entidade deve classificar um ativo financeiro de acordo com:

- a) Custo amortizado (CA);
- b) Justo valor através de outro rendimento integral (JVRI); ou
- c) Justo valor através dos resultados (JVR).

Uma entidade deve classificar os ativos financeiros como subsequentemente mensurados pelo **custo amortizado**, pelo **justo valor através de outro rendimento integral** ou pelo **justo valor através dos resultados** com base, simultaneamente:

- a) No modelo de negócio da entidade para gerir os ativos financeiros, e
- b) Nas características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Uma entidade pode, no reconhecimento inicial, contabilizar irrevogavelmente um ativo financeiro como mensurado pelo justo valor através dos resultados se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (por vezes denominada «divergência contabilística») que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

Os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

2.8.1 ATIVOS FINANCEIROS MENSURADOS AO CUSTO AMORTIZADO

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se forem satisfeitas ambas as seguintes condições:

- a) O ativo financeiro é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais; e
- b) Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros pelo decurso do tempo sobre o capital em dívida.



O custo amortizado de um ativo financeiro ou de um passivo financeiro é a quantia pela qual o ativo financeiro ou o passivo financeiro é mensurado no reconhecimento inicial deduzida dos reembolsos de capital, acrescida ou deduzida da amortização acumulada usando o método do juro efetivo de qualquer diferença entre essa quantia inicial e a quantia à data do vencimento, e, para os ativos financeiros, ajustada por eventuais provisões para perdas (IFRS 9 – apêndice A).

No reconhecimento inicial, o valor escriturado bruto de um ativo ou o custo amortizado de um passivo financeiro, é normalmente igual ao justo valor do instrumento, ajustado para refletir os custos de transação, ou seja, a estimativa dos fluxos de caixa esperados considera todas as condições contratuais, mas não as perdas esperadas.

2.8.2 ATIVOS FINANCEIROS MENSURADOS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

Um ativo é mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral se forem satisfeitas ambas as seguintes condições:

- a) O ativo é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo seja alcançado através da recolha de fluxos de caixa contratuais e da venda de ativos financeiros; e
- b) Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamento de juros pelo decurso do tempo sobre o capital em dívida.

Contudo, no reconhecimento inicial de certos instrumentos de capital próprio que seriam mensurados ao justo valor através de resultados, a empresa tem, no entanto, a capacidade de optar, irrevogavelmente, por apresentar as respetivas alterações subsequentes no justo valor através de outro rendimento integral. Esta opção é realizada instrumento a instrumento, isto é, contrato a contrato consoante se diferenciam pelas suas características, ainda que o instrumento de capital próprio se refira a uma mesma entidade.

2.8.3 ATIVOS FINANCEIROS MENSURADOS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

Um ativo financeiro é mensurado ao justo valor através de resultados se não for mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

No Grupo, os ativos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.

Entende-se por justo valor o montante pelo qual um determinado ativo pode ser transferido ou liquidado numa transação ordenada entre participantes de mercado à data da mensuração. Na data de contratação ou de início de uma operação o justo valor é geralmente o valor da transação.

Os ativos financeiros são registados na Demonstração Consolidada da Posição Financeira em diferentes rubricas de ativos, em função da natureza de cada instrumento e são reconhecidos na data em que a empresa se torna parte das correspondentes disposições contratuais.

O Grupo classifica os seus ativos financeiros de acordo com as seguintes categorias:

1. **Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral:** participações de capital minoritárias;
2. **Ativos financeiros ao justo valor através de resultados:** essencialmente participações de capital, ativos associados ao modelo coinvestimento e unidades de participação em fundos;
3. **Investimentos financeiros ao custo amortizado:** prestações acessórias, suplementares, empréstimos e obrigações;
4. **Clientes e Outros créditos a receber:** essencialmente constituída pelo saldo de clientes, empréstimos, valores a receber e empréstimos à empresa-mãe.

Imparidade de ativos financeiros

O Grupo utiliza o modelo de perdas de crédito esperadas ou Expected Credit Losses (ECL), avaliando, a cada data de relato, se o risco de incumprimento aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. O modelo tem por base informações do mercado e a melhor avaliação efetuada pela Gestão com base na sua experiência e incorpora a divisão por etapas de risco, em linha com a norma contabilística:

1. perdas expectáveis nos próximos 12 meses;
2. perda expectável na vida útil;
3. créditos sinistrados a ponderar o respetivo *write-off* da parte que não será recuperada.



No Grupo, dada a natureza dos ativos financeiros e no caso das prestações acessórias de capital, a definição de incumprimento contratual consubstancia-se quando, mediante a solicitação da deliberação de devolução das prestações acessórias de capital para exercício do direito à restituição das mesmas, atento o cumprimento das condições de restituição, fica confirmada em sede de Assembleia Geral de acionistas ou de sócios da participada a impossibilidade de restituição definitiva.

Assim, em face dos mecanismos de salvaguarda contratuais, pode suceder que existam informações que, demonstrando de forma razoável e sustentada a manutenção do risco de imparidade decorrente de uma situação de incumprimento, acomodem a dispensa de uma perda por imparidade após 90 dias decorridos sobre a data de início do direito à solicitação da deliberação de restituição de prestações acessórias de capital.

As prestações acessórias de capital realizadas pela Flexdeal são apreciadas e reavaliadas com base nos ciclos de exploração das suas participadas. Considera-se que o risco de incumprimento é baixo e compatível com o normal risco do instrumento financeiro.

O Grupo segue uma base de avaliação coletiva do risco de crédito dos seus instrumentos financeiros, a fim de reconhecer as imparidades de forma coletiva mediante a identificação de aumentos significativos de risco de incumprimento.

O cálculo de ECL por análise coletiva assenta na aplicação de parâmetros de risco a ativos de acordo com as suas condições de risco. Estes parâmetros de risco permitem aplicar percentagens de perda a grupos de contratos, em função das características que identificam grupos homogêneos de risco de crédito (por parâmetro). Os parâmetros de risco utilizados no modelo da Flexdeal são: a Probabilidade de incumprimento (PD) e a Loss Given Default (LGD). Estes parâmetros são aplicados à exposição projetada para todos os meses dos ativos financeiros desde a data de referência da análise até à maturidade respetiva. O valor final de ECL de cada ativo considerado para contabilização de perdas por imparidade de crédito, poderá variar em função do seu stage de IFRS 9.

Caso o contrato esteja em stage 1, apenas se contabiliza o ECL do contrato nos primeiros 12 meses após a data de referência.

No caso de o ativo estar em stage 2, são contabilizadas as perdas até à sua maturidade. Para contratos em stage 3, que já estão em incumprimento, a perda é obtida diretamente a partir do valor da LGD em caso de default, não sendo necessária a projeção de cash-flows até à maturidade.

No cálculo de ECL, o valor de EAD não é aplicado diretamente, devendo ser deduzido das garantias que lhe estão associadas e que, pela sua natureza, são consideradas de tal forma efetivas que constituem mitigadores do risco de exposição que o seu valor é reduzido ao valor de exposição em caso de entrada em default. A exposição deduzida das garantias, os mitigadores do risco, é denominada Exposição Líquida ou Net EAD. A fórmula de cálculo da perda estimada é o resultado do produto entre a Net EAD, a PD respetiva e a LGD.

O valor final de ECL de cada ativo, considerado para a contabilização de perdas por imparidade de crédito, variará de acordo com o seu Stage de IFRS 9.

Em suma o modelo tem em conta o critério temporal, a probability of default (PD) e a Loss Given Default (LGD) que é influenciada pela natureza da garantia existente.

Após a empresa ter procedido à análise, monitorização e valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta o comportamento do mercado nas atividades das suas participadas e recorrendo ao benchmark, a Flexdeal equipara as PD's a considerar no modelo às notações internas de rating. A LGD representa a estimativa de perda de uma determinada operação após entrada em default.

O Grupo, para a sua determinação, tem em consideração o benchmark e o seu histórico considerando no caso de existência ou não de garantia real.

Desreconhecimento de ativos financeiros

Estes ativos são desreconhecidos quando:

- i. expiram os direitos contratuais do **Grupo** ao recebimento dos seus fluxos de caixa;
- ii. o **Grupo** tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção ou;
- iii. não obstante, reter parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, o **Grupo** tenha transferido o controlo sobre os ativos.

2.9 INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Os investimentos financeiros detidos pelo Grupo, tendo em consideração a sua relação com as contrapartes são as seguintes:

- 1) Participações financeiras em associadas (MEP);
- 2) Ativos financeiros ao justo valor através de rendimento integral ou resultados;
- 3) Investimentos financeiros ao custo amortizado.



2.9.1 PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS EM ASSOCIADAS

A IAS 28 define uma associada como: “uma entidade sobre a qual a investidora exerce uma influência significativa”.

A influência significativa tal como definida na IAS 28 existe: “Se uma entidade detiver, direta ou indiretamente (...), 20% ou mais dos direitos de voto na investida, presume-se que essa entidade exerce uma influência significativa, a não ser que possa ser claramente demonstrado que não é esse o caso (...). A existência de um interesse de propriedade substancial ou maioritário por parte de outro investidor não exclui necessariamente que uma entidade disponha de uma influência significativa. A existência de influência significativa por uma entidade é geralmente evidenciada por uma ou mais das seguintes situações:

- a) representação no órgão de direção ou órgão de gestão equivalente da investida;
- b) participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- c) transações materiais entre a entidade e a investida;
- d) intercâmbio de pessoal de gestão; ou
- e) fornecimento de informação técnica essencial.”

Todas as participações que cumpram alguns destes critérios são consideradas pela Flexdeal como participações financeiras em associadas.

As associadas são inicialmente reconhecidas ao custo de aquisição, utilizando o método da compra. Deste modo, qualquer excesso / défice do custo de aquisição face ao justo valor dos ativos e passivos identificáveis adquiridos das empresas subsidiárias na data de aquisição é reconhecido, respetivamente, como Goodwill (como parte integrante do valor do investimento financeiro), ou como um rendimento na demonstração consolidada dos resultados do exercício na rubrica de “Ganhos/perdas imputados de subsidiárias e associadas” (neste último caso, após a devida reconfirmação do justo valor dos ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis). Um aumento no interesse de numa associada existente, onde a Entidade continua a ter influência significativa, é contabilizado utilizando uma abordagem de acumulação de custos. O custo de aquisição da participação adicional, incluindo quaisquer custos diretamente atribuíveis, é adicionado ao valor contabilístico da associada. O justo valor para a participação adicional (incluindo o Goodwill que surge na compra da participação adicional) é calculado utilizando informações de justo valor na data em que o interesse adicional é adquirido. Não há ajuste ou remensuração do interesse anteriormente detido, pois não há alteração no estatuto do investimento.

Os investimentos financeiros em empresas associadas (as empresas onde exerce uma influência significativa, mas em que não detém o controlo ou o controlo conjunto das mesmas através da participação nas decisões financeiras e operacionais) são registados, na mensuração subsequente, pelo método da equivalência patrimonial. De acordo com o método da equivalência patrimonial, a quantia escriturada é aumentada ou diminuída para reconhecer a evolução da quota-parte da investidora nos resultados da investida depois da data da aquisição. A quota-parte da investidora nos resultados da investida é reconhecida nos resultados da investidora. As distribuições recebidas de uma investida reduzem a quantia escriturada do investimento.

Existindo a redução do interesse numa associada, mantendo-se a influência significativa, a Entidade segue os seguintes passos: (a) desreconhece a proporção correspondente no valor contabilístico da associada; (b) reconhece o justo valor da quantia recebida; (c) reclassifica para resultados ou para os resultados transitados qualquer montante acumulado no outro rendimento integral, consoante a natureza dos factos que lhes deram origem; e (d) trata o valor do interesse na associada que se mantem de acordo com o método da equivalência patrimonial.

Imparidade de investimentos em associadas

No final de cada período de relato, o Grupo avalia a existência de indícios de imparidade em investimento em associadas. Sempre que, existam indícios de imparidade é apurado o valor recuperável da participação, que é o mais alto entre o valor de uso e o justo valor. Quando o valor recuperável é inferior ao valor contabilístico é reconhecida a respetiva perda de imparidade na rubrica “Imparidade investimento financeiros”. Se em períodos subsequentes, essa diferença deixar de existir a perda é revertida.



2.9.2 ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR

A) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Um ativo financeiro é mensurado ao justo valor através de resultados se não for mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

O Grupo adota como política de mensuração destes ativos o critério FVTPL - fair value through profit and loss (Justo valor através de resultados). Nesta classificação enquadram-se os investimentos em coinvestimento que são mensurados pelo seu justo valor.

Os investimentos realizados ao abrigo dos contratos de coinvestimento no âmbito do Programa Recapitalização Estratégica - Fundo de Capitalização e Resiliência (FdCR), são mensurados ao justo valor por resultados. Estes modelos podem abranger uma participação de capital e uma emissão obrigacionista convertível. Atendendo à natureza híbrida destes contratos, os mesmos foram mensurados de uma forma global, considerando o desempenho e perspectivas dos Beneficiários Finais, bem como os direitos e obrigações previstos contratualmente.

O justo valor pode, no entanto, ser decomposto nas seguintes componentes:

- Emissão obrigacionista convertível - justo valor tendo por base a metodologia dos cash flows descontados, considerando uma taxa de desconto da dívida ajustada ao perfil de risco e às opções contratuais de desinvestimento;
- Ações - justo valor implícito no preço de aquisição inicial, atualizado em cada data de relato financeiro com base na metodologia dos cash flows descontados, considerando os Planos de Negócios dos Beneficiários Finais ajustados ao contexto atual e às opções contratuais de desinvestimento.

Existem ainda investimentos em participadas sob a forma de obrigações convertíveis, que pelas suas características não cumprem o critério SPPI, pelo que são também mensuradas ao justo valor através de resultados. O justo valor é determinado tendo por base a metodologia descontados, considerando uma taxa de juro ajustada ao perfil de risco e às operações contratuais de desinvestimento. Para além do acima referido, o fundo de investimento e o Fundo de Compensação de Trabalho estão também classificados ao Justo Valor através de Resultados.

B) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

No âmbito dos seus investimentos, a Flexdeal SIMFE adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital.

O Grupo opta, irrevogavelmente, no reconhecimento inicial destes investimentos em instrumentos de capital próprio, pela mensuração FVOCI – Fair value through other comprehensive income (Justo valor através de outro rendimento integral), por considerar que se tratam de investimentos estratégicos e que não são detidos para negociação e o justo valor acumulado na data de liquidação não é transferido para resultados. O apuramento do justo valor utiliza a metodologia de fluxos de caixa futuros descontados. As projeções têm como referência informação histórica sobre o volume de negócios, margem EBIT, necessidades em fundo de maneo e, também, sobre a taxa de IRC. Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que “em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo” (IFRS 9 – parágrafo B5.2.3). Esta ressalva aplica-se especialmente a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal, uma vez que a informação que a Flexdeal tem acesso na data de reporte é limitada.

2.9.3 INVESTIMENTOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO

A Flexdeal SIMFE adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital, do ponto de vista do código das sociedades comerciais, nomeadamente, a constituição de prestações acessórias de capital. Estas prestações acessórias associadas às partes de capital são inicialmente reconhecidas ao justo valor. Na mensuração subsequente a Flexdeal adota como critério base de valorização das prestações acessórias de capital, constituídas junto das suas sociedades participadas, o critério de custo amortizado, tendo em conta o modelo de negócio para este tipo de instrumentos, tal como acima descrito e que são cumpridos os critérios SPPI (Solely Payments of Principal and Interest). As prestações acessórias de capital são instrumentos financeiros cujos fluxos de caixa são valor nominal e valor temporal do dinheiro, pelo que cumprem com os critérios SPPI (Solely Payments of Principal and Interest).



Adicionalmente, a Flexdeal tem no seu modelo de negócio a possibilidade de conceder empréstimos que podem assumir naturezas diferentes pela tipologia de crédito. Os contratos deste âmbito da Flexdeal são reconhecidos inicialmente ao justo valor, correspondente ao preço da transação, e subsequentemente mensurados ao custo amortizado por se enquadrar no modelo de negócio da Flexdeal (cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais) e pelo facto de os fluxos de caixa deste instrumento cumprirem com os requisitos do SPPI, ou seja, os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolso de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

Imparidade dos investimentos financeiros a custo amortizado

A avaliação e mensuração das imparidades destes investimentos é realizada de acordo com o descrito na Nota 2.8, na secção de imparidade de ativos financeiros. Dada a natureza destes investimentos financeiros e no caso das prestações acessórias de capital, a definição de incumprimento contratual consubstancia-se no momento em que, mediante a solicitação da deliberação de devolução das prestações acessórias de capital para exercício do direito à restituição das mesmas, atento o cumprimento das condições de restituição, fica confirmada em sede de Assembleia Geral de acionistas ou de sócios da participada a impossibilidade de restituição definitiva.

Esta é, portanto, a definição de incumprimento adotada pelo Grupo no que diz respeito às prestações acessórias de capital.

Assim, em face dos mecanismos de salvaguarda contratuais, pode suceder que existam informações que, demonstrando de forma razoável e sustentada a manutenção do risco de imparidade decorrente de uma situação de incumprimento, acomodem a dispensa de uma perda por imparidade após 90 dias decorridos sobre a data de início do direito à solicitação da deliberação de restituição de prestações acessórias de capital. As prestações acessórias de capital realizadas pela Flexdeal são apreciadas e reavaliadas com base nos ciclos de exploração das suas participadas.

O Grupo segue uma base de avaliação coletiva do risco de crédito dos seus instrumentos financeiros, a fim de reconhecer as imparidades de forma coletiva mediante a identificação de aumentos significativos de risco de crédito.

2.10 CLIENTES E OUTROS CRÉDITOS A RECEBER

No caso dos clientes e créditos a receber, é determinado o respetivo valor recuperável, sendo as perdas por imparidade (diferença entre o valor recuperável e o valor do ativo financeiro) registadas por contrapartida de resultados. No que respeita a clientes e a outros créditos a receber, que não sejam considerados parte do investimento financeiro, as perdas de imparidade são estimadas utilizando uma matriz baseada no histórico coletivo dos devedores, tendo em conta os fatores específicos atribuíveis aos devedores, as garantias subjacentes, bem como pelas condições macroeconómicas que se estimam para o futuro. O valor destes ativos é reduzido para o valor recuperável através da utilização de uma conta de resultados ('Imparidade de ativos financeiros').

Quando um montante a receber de devedores é considerado irrecuperável, é abatido por utilização da mesma rubrica da demonstração dos resultados. As recuperações subsequentes de montantes que tenham sido abatidos são registadas em resultados na rubrica de 'Imparidade de ativos financeiros'. A classificação depende do seu propósito e o Conselho de Administração determina a classificação dos seus investimentos à data de aquisição.

2.11 PASSIVOS FINANCEIROS E INSTRUMENTOS DE CAPITAL PRÓPRIO

Os passivos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de passivos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.

Entende-se por justo valor o montante pelo qual um determinado passivo pode ser transferido ou liquidado numa transação ordeira entre participantes de mercado à data da mensuração. Na data de contratação ou de início de uma operação o justo valor é geralmente o valor da transação.

De acordo com a IFRS 9, os passivos financeiros são subsequentemente mensurados ao custo amortizado, com exceção de:

- a) Passivos financeiros pelo justo valor através dos resultados. Esses passivos, incluindo os derivados que sejam passivos, devem ser subsequentemente mensurados pelo justo valor;
- b) Passivos financeiros que surjam quando uma transferência de um ativo financeiro não satisfaça as condições para o desreconhecimento ou quando se aplica a abordagem do envolvimento continuado;
- c) Contratos de garantia financeira;
- d) Os compromissos de concessão de um empréstimo a uma taxa de juro inferior à do mercado;
- e) A retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3. Essa retribuição contingente deve ser subsequentemente mensurada pelo justo valor, com alterações reconhecidas nos resultados.



Conforme previsto na IFRS 9, o Grupo pode no reconhecimento inicial contabilizar irrevogavelmente um passivo financeiro através de resultados, se isso resultar em informação mais relevante pelo facto de eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência no reconhecimento ou mensuração (por vezes designada de divergência contabilística).

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio são classificados de acordo com a substância contratual da transação, independentemente da forma legal que assumem. Os passivos financeiros da Empresa incluem os fornecedores, financiamentos obtidos e outros passivos financeiros.

Desreconhecimento

O Grupo desreconhece passivos financeiros quando, e somente quando, as obrigações são liquidadas, canceladas ou expiraram. A diferença entre a quantia escriturada do passivo financeiro desreconhecido e a contraprestação paga ou a pagar é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados.

Quando o Grupo troca com um determinado credor um instrumento de dívida por outro com termos substancialmente diferentes, essa troca é contabilizada como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. De igual forma, o Grupo contabiliza as modificações substanciais nos termos de uma responsabilidade existente, ou em parte dela, como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. Caso a modificação não seja substancial, a diferença entre: (i) a quantia escriturada do passivo antes da modificação; e (ii) o valor presente dos fluxos de caixa futuros após a modificação é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados como um ganho ou perda da modificação.

Instrumentos de capital próprio

São considerados pelo Grupo, instrumentos de capital próprio aqueles em que o suporte contratual da transação evidencie que a Empresa detém um interesse residual num conjunto de ativos após dedução de um conjunto de passivos. Os instrumentos de capital próprio emitidos são reconhecidos pelo montante recebido, líquido dos custos diretamente atribuíveis à sua emissão. A recompra de instrumentos de capital próprio emitidos pela Empresa (ações próprias) é contabilizada pelo seu custo de aquisição como uma dedução ao capital próprio. Os ganhos ou perdas inerentes à alienação de ações próprias são registados na rubrica "Outras reservas".

2.12 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os montantes incluídos na rubrica "Caixa e equivalentes de caixa" correspondem aos valores de caixa, depósitos à ordem e outros depósitos bancários em bancos, cuja mobilização é inferior a três meses.

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Caixa e equivalentes de caixa compreende também descobertos bancários. Os descobertos bancários são incluídos na rubrica de 'Financiamentos' nos passivos correntes na Demonstração da Posição Financeira do Grupo.

Os juros pagos são geralmente classificados como fluxos de caixa de financiamento e os dividendos pagos são também classificados como fluxos de caixa de financiamento porque são um custo da obtenção de recursos financeiros. Os juros e dividendos recebidos são geralmente classificados como fluxos de caixa operacionais, exceto quando não decorrem da atividade da SIMFE.

A Demonstração Consolidada de Fluxos de Caixa é preparada segundo o método direto, através da qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

2.13 CAPITAL

As ações ordinárias são classificadas em capital próprio. Os custos diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções, ou para a aquisição de um negócio, são apresentados como uma dedução, líquida de impostos, ao valor recebido resultante desta emissão.

Quando o Grupo adquire ações próprias, estas são registadas ao custo de aquisição e o montante pago é deduzido ao total dos capitais próprios atribuível aos acionistas, e apresentado como ações próprias, até à data em que estas são canceladas, reemitidas ou vendidas. Quando tais ações são subsequentemente vendidas ou reemitidas o montante recebido é novamente incluído nos capitais próprios atribuíveis aos acionistas.

2.14 RÉDITO

O rédito é mensurado pelo justo valor da contraprestação recebida ou a receber, de acordo com o princípio do acréscimo. O rédito reconhecido está deduzido do montante de devoluções, descontos e outros abatimentos e não inclui imposto sobre o valor acrescentado nem outros impostos liquidados relacionados com a venda.



O rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber em conformidade com a IFRS 15.

A IFRS 15 determina um modelo baseado em 5 passos de análise por forma a determinar quando o rédito deve ser reconhecido e qual o montante. O modelo especifica que o rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber.

Dependendo do cumprimento de alguns critérios, o rédito é reconhecido:

- i. Em data específica, quando o controlo dos bens ou serviços é transferido para o cliente; ou
- ii. Ao longo do período, na medida em que retrata a performance da entidade.

Face aos serviços prestados atualmente pelo Grupo, designadamente *fees* de montagem de operações e acompanhamento e consultoria de gestão, durante o período acordado com os clientes, o rédito é essencialmente reconhecido da seguinte forma:

- *Fees* de montagem, comissões e serviços de consultoria: o rédito é reconhecido no momento preciso em que o controlo do serviço combinado é transferido para o cliente;
- Serviços de acompanhamento: o rédito é reconhecido ao longo do período em que os serviços de acompanhamento são prestados.

2.15 IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO DO PERÍODO

As empresas que integram o perímetro de consolidação são tributadas individualmente com base nas respetivas matérias coletáveis e nas taxas de imposto aplicáveis. O Grupo não se encontra abrangido pelo regime especial de tributação dos grupos de sociedades, de acordo com o artigo 69º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC).

O imposto sobre rendimento do período compreende os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre o rendimento são registados em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que sejam reconhecidos diretamente nos capitais próprios. O valor de imposto corrente a pagar é determinado com base no resultado antes de impostos, ajustado de acordo com as regras fiscais.

Os impostos que não se encontrem pagos, quer relativos ao período corrente quer a anteriores, são reconhecidos no passivo pelo valor que se estima vir a pagar, com base nas taxas e nas normas fiscais aplicáveis à data do balanço. No entanto, se os montantes já pagos relativos a esses períodos excederem os valores devidos, são reconhecidos no ativo na medida do excesso.

O efeito fiscal decorrente de transações ou de quaisquer outras operações cujos reflexos se encontram traduzidos nos resultados do período é também reconhecido nos resultados do mesmo período, sendo expresso na demonstração dos resultados na rubrica “Imposto sobre o rendimento do período”. No entanto, se esses reflexos se produzirem diretamente nos capitais próprios, o efeito fiscal é também reconhecido nos capitais próprios, por dedução ou acréscimo à rubrica que esteve na sua origem.

O imposto corrente é ainda condicionado pelos ajustamentos, positivos ou negativos, que tiverem de ser reconhecidos no período, relativos a impostos correntes de períodos anteriores. O valor de impostos reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao entendimento da empresa sobre o tratamento fiscal aplicável às transações em concreto, sendo reconhecidos passivos relativos a imposto sobre o rendimento ou outro tipo de impostos com base na interpretação que é efetuada e que se entende ser a mais apropriada.

Nas situações em que tais interpretações venham a ser questionadas pelas Autoridades Fiscais, no âmbito das suas competências, pelo facto da sua interpretação ser distinta da Empresa, tal situação é objeto de reanálise. Caso tal reanálise reconfirme o posicionamento da Empresa, concluindo-se que a probabilidade de perda de determinado processo fiscal é inferior a 50%, a Empresa trata a situação como um passivo contingente, e não reconhece qualquer montante de imposto, atendendo a que a decisão mais provável é que não haja lugar ao pagamento. Nas situações em que a probabilidade de perda é superior a 50%, é reconhecido um passivo de imposto sobre o rendimento corrente, ou, caso tenha sido efetuado o pagamento, é reconhecido o gasto de imposto associado.

Os impostos diferidos são calculados pelo método da responsabilidade, determinado pelas diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos nas demonstrações financeiras e as respetivas bases de tributação. No entanto, não são calculados impostos diferidos sobre as diferenças de reconhecimento de ativos e passivos numa transação que não constitua uma concentração de atividades empresariais, quando as mesmas não afetam nem o resultado contabilístico nem o resultado fiscal no momento da transação.



É reconhecido um passivo por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis associadas aos investimentos em subsidiárias, sucursais e associadas e interesses em acordos conjuntos, exceto na medida em que ambas as seguintes condições se encontrem preenchidas:

- a) a empresa-mãe, o investidor, o empreendedor ou o operador conjunto conseguem controlar o momento da reversão da diferença temporária; e
- b) seja provável que a diferença temporária não reverterá no futuro previsível.

Para a determinação do imposto diferido é utilizada a taxa que deverá estar em vigor no exercício em que as diferenças temporárias serão revertidas.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos sempre que seja provável que sejam gerados lucros fiscais futuros contra os quais as diferenças temporárias possam ser utilizadas.

Ao contrário das subsidiárias, o regime fiscal da Flexdeal Simfe S.A. alterou em 1 de setembro de 2021.

Alteração no período findo em 30 de setembro de 2021

No dia 1 de setembro de 2021, entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 72/2021, de 16 de agosto, que procede à revisão do regime jurídico das SIMFE, tendo como principal intuito torná-lo mais atrativo e adequado ao exercício da atividade destas sociedades.

As SIMFE encontravam-se sujeitas ao regime fiscal dos organismos de investimento coletivo (“OIC”) por força do previsto no respetivo regime jurídico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 77/2017, de 30 de junho. Todavia, o referido regime jurídico foi, recentemente, alterado através do Decreto-Lei n.º 72/2021, de 16 de agosto, prevendo-se que estas entidades passam a encontrar-se sujeitas ao regime fiscal dos fundos de capital de risco (“FCR”), a partir de 1 de setembro de 2021. Com efeito, como por diversas vezes notado, estabelece o número 4 do artigo 13.º do mencionado Decreto-Lei n.º 72/2021 que às “SIMFE aplica-se, no que não contrariar o disposto no presente capítulo, o Regime Jurídico do Capital de Risco, do Empreendedorismo Social e do Investimento Especializado”. Prevê então passar a aplicar-se “às SIMFE, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, o regime jurídico e fiscal dos fundos de capital de risco, previsto na Lei n.º 18/2015, de 4 de março, designadamente (...) em matéria de impostos sobre o rendimento”.

De acordo com o número 1 do artigo 23.º do EBF, os rendimentos de qualquer natureza obtidos por FCRs ficam isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (“IRC”).

O artigo 23.º do EBF regula especialmente o regime de tributação aplicável aos FCR (e, agora, por remissão, também às SIMFE), sendo que não estando aí especialmente prevista a matéria relativa às derramas municipal e estadual, nem a matéria relativa às tributações autónomas, considera-se aplicável o disposto no regime geral (regra) do IRC.

Assim sendo, todos os rendimentos obtidos pelas SIMFE estão isentos de IRC, as mesmas não apuram qualquer lucro tributável sujeito e não isento de IRC, pelo que as taxas de derrama municipal e estadual, as quais incidem sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, não se lhes poderão aplicar. Assim, a Flexdeal, tratando-se de uma SIMFE, à qual é aplicável o regime previsto no artigo 23.º do EBF, não está sujeita a derrama municipal, nem a derrama estadual, a partir do exercício findo em 30 de setembro de 2021.

No que respeita às tributações autónomas, estando em causa factos tributários instantâneos, é aplicável a lei em vigor à data da realização da despesa.

2.16 PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Provisões

São constituídas provisões na demonstração da posição financeira sempre que:

- I. O Grupo tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, resultante de um acontecimento passado;
- II. Seja provável que uma diminuição, razoavelmente estimável, de recursos incorporando benefícios económicos seja exigida para liquidar esta obrigação; e
- III. Que o seu valor é razoavelmente estimável.

Quando existirem diversas obrigações semelhantes, a exigibilidade de redução da responsabilidade é determinada considerando a categoria das obrigações no conjunto.

As provisões são revistas a cada data de relato e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data. Sempre que possível, o efeito temporal é tido em consideração na atualização anual das provisões. Para aquelas em que não existe de previsibilidade de reversão das mesmas, o Grupo não procede à atualização financeira.



Ativos contingentes

Um ativo contingente é um possível ativo proveniente de acontecimentos passados e cuja existência só será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da entidade.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras para não resultarem no reconhecimento de rendimentos que podem nunca ser realizados. Contudo, são divulgados quando for provável a existência de um influxo futuro.

Passivos contingentes

Um passivo contingente é:

- Uma obrigação possível que provém de acontecimentos passados e cuja existência só será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da entidade; ou
- Uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque não é provável que uma saída de recursos seja exigida para liquidar a obrigação e a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras para não resultarem no reconhecimento de gastos que podem nunca se tornar efetivos. Contudo, são divulgados sempre que existe uma probabilidade de exfluxos futuros que não seja remota.

2.17 ESPECIALIZAÇÃO DOS EXERCÍCIOS

O Grupo regista os seus rendimentos e gastos de acordo com o princípio da especialização de exercícios, pelo qual os rendimentos e gastos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento do respetivo recebimento ou pagamento. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos gerados são registadas como ativos ou passivos nas rubricas de “Créditos a receber”, “Diferimentos” e “Outros passivos financeiros”.

2.18 FINANCIAMENTOS OBTIDOS

Os financiamentos obtidos são registados no passivo ao custo amortizado (usando o método do juro efetivo), deduzido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão desses passivos, sendo expressos no balanço no passivo corrente ou não corrente, dependendo de o seu vencimento ocorrer a menos ou a mais de um ano, respetivamente.

O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração.

Os custos de juros e outros incorridos com empréstimos são calculados de acordo com a taxa de juro efetiva e contabilizados na demonstração dos resultados do período de acordo com o regime de acréscimo.

Nas situações em que os instrumentos financeiros apresentam características de passivo financeiro e de instrumento de capital próprio, como é o caso das obrigações convertíveis em ações, o valor da transação é segregado entre as componentes de passivo financeiro e de capital próprio, que são reconhecidas nas demonstrações financeiras separadamente de acordo com a substância dos termos contratuais e as definições de instrumento de passivo e de instrumento de capital próprio.

2.19 FORNECEDORES, OUTRAS DÍVIDAS A PAGAR E OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS

Os saldos de fornecedores e outros credores são responsabilidades com o pagamento de serviços adquiridos pelo Grupo no curso normal das suas atividades. São registados inicialmente ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado de acordo com o método do juro efetivo.

2.20 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data do balanço (“acontecimentos que dão lugar a ajustamentos”) são refletidos nas demonstrações financeiras do Grupo. Os eventos após a data do balanço que sejam indicativos de condições que surgiram após a data do balanço (“acontecimentos que não dão lugar a ajustamentos”), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.



2.21 JUÍZOS DE VALOR CRÍTICOS E PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA ASSOCIADAS A ESTIMATIVAS

A preparação das demonstrações financeiras consolidadas requer que a Administração efetue estimativas e que adote pressupostos que afetam os ativos e passivos, e as divulgações de ativos e passivos contingentes à data de relato das demonstrações financeiras, bem como os valores reportados do rédito e das despesas incorridas durante o período de relato. Consequentemente, os resultados atuais podem vir a ser diferentes dos estimados. As estimativas e julgamentos são avaliados de forma contínua e têm por base a experiência histórica e outros fatores, incluindo expectativas sobre eventos futuros que se consideram serem razoáveis face às circunstâncias existentes.

Apresenta-se a seguir as estimativas e julgamentos mais relevantes utilizados na preparação das demonstrações financeiras:

- **Ativos financeiros ao justo valor**

Na mensuração subsequente o Grupo mensura ao justo valor os seguintes ativos:

- a) **Investimentos financeiros realizados ao abrigo de contratos com emissões obrigacionistas convertíveis** – mensuradas subsequentemente ao justo valor através de resultados (Nota 10);

Nesta mensuração incluem-se os investimentos realizados em coinvestimento no âmbito do Programa de Revitalização Estratégica, através do Fundo de Capitalização e Resiliência (FdCR), bem como os investimentos em participadas sob a forma de obrigações convertíveis.

O justo valor é baseado em metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa futuros, descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias requerem a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

- b) **Mensuração do justo valor dos ativos intangíveis adquiridos na aquisição de controlo da Raize e remensuração a justo dos interesses anteriormente detidos**

Em fevereiro de 2024 a Flexdeal adquiriu 1.510.523 ações, no montante de 1.565.740 euros, que correspondem a 30,21% da participação da Raize, passando a deter uma participação de 49,21% no capital social desta sociedade, bem como o Dr. Alberto Amaral foi nomeado Presidente executivo do Conselho de Administração da Raize.

Fruto do aumento de participação de capital na Raize, esta participada passou a ser classificada como subsidiária, resultando na remensuração do interesse anteriormente detido neste investimento financeiro.

- c) **Outras participações (Modelo SIMFE)** - de acordo com o critério FVOCI – *Fair value through other comprehensive income* (Justo valor através de outro rendimento integral):

Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que “em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo”.

Esta ressalva aplica-se especialmente a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal, concluindo que o custo de aquisição continua a ser o seu melhor proxy.

- d) **Imparidades de ativos financeiros**

O Grupo utiliza o modelo de perdas de crédito esperadas, avaliando, a cada data de relato, se o risco de crédito aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. O modelo tem por base informações do mercado e a melhor avaliação efetuada pela Administração com base na sua experiência.

O Grupo procedeu à análise, monitorização e à valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta a situação macroeconómica atual nas atividades das suas participadas.

Face às análises acima elencadas, a Administração concluiu que, à data deste relato, as imparidades refletem uma adequada estimativa das perdas esperadas na sua carteira de investimentos no futuro.

2.22 CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES

Finalmente, a Administração efetuou uma avaliação da continuidade, na sequência da conjuntura atual e concluiu que não decorrem das mesmas qualquer dúvida ou incerteza relevante que possa colocar em causa a continuidade da Flexdeal.

3. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO

O Grupo encontra-se exposto a um conjunto de riscos financeiros que resultam da sua atividade, nomeadamente, o risco de taxa de juro (fluxos de caixa e justo valor), o risco de crédito, o risco de liquidez e o risco de taxa de câmbio. A imprevisibilidade dos mercados financeiros é analisada continuamente em consonância com a política de gestão de riscos do Grupo, de forma a minimizar potenciais efeitos adversos na sua performance financeira.

❖ RISCO DE CRÉDITO

Todos os investimentos efetuados pelo Grupo, no âmbito do seu objeto social, abaixo discriminados nas Notas 9 a 12, são precedidos de procedimentos internos de avaliação de risco e compliance que se encontram devidamente formalizados e implementados, sendo que a decisão final cabe à Comissão Executiva da Flexdeal que avalia as considerações dos dois pelouros: Investimento e Supervisão e Risco.

❖ RISCO DE TAXA DE JURO (FLUXOS DE CAIXA E JUSTO VALOR)

O Grupo também está sujeito ao risco de taxa de juro através do impacto que, de um modo geral, as taxas de juro produzem sobre os prémios de risco associados aos diferentes tipos de instrumentos financeiros detidos pela Sociedade. Os ativos financeiros a custo amortizado não estão indexados a taxas de juros variáveis de valor significativo. Por outro lado, as taxas de juro têm também influência no balanço da Sociedade, por via das taxas de desconto usadas nos seus modelos de mensuração ao justo valor, assim como nos balanços das suas participadas.

❖ RISCO DE LIQUIDEZ

A gestão prudente do risco de liquidez implica a manutenção de dinheiro ou instrumentos financeiros líquidos suficientes, da existência de fontes de financiamento através de um montante adequado de facilidades de crédito e a possibilidade de fechar posições de mercado. A liquidez das SIMFE determinada pelos seus investimentos financeiros, mas também pelas suas próprias despesas de funcionamento (despesas correntes e de capital). De acordo com o DL 77/2017, com a redação do DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE deve ser aplicada em empresas elegíveis.

A Empresa cumpre a política de investimento prevista no nº 1 do artigo 5º que a proíbe de investir mais de 30% dos seus ativos, em ativos emitidos por uma única empresa elegível ou por várias empresas elegíveis que estejam entre si em relação de grupo, ou em créditos detidos sobre uma única empresa elegível ou sobre várias empresas elegíveis em relação de grupo. Os contratos de locação celebrados expõem a Flexdeal ao risco de liquidez durante o período de maturidade dos fluxos de caixa desses mesmos contratos.

❖ RISCO DE TAXA DE CÂMBIO

O Grupo investe apenas através de ativos denominados em euros e não está diretamente exposto a risco de taxa de câmbio. Todavia, indiretamente, pode existir exposição a este tipo de risco caso o mesmo afete o risco de crédito associado a uma sociedade participada.

❖ OUTROS RISCOS

O Grupo, à semelhança do ecossistema nacional, está igualmente exposto a riscos emergentes da situação atual a nível mundial. Com particular destaque para os riscos de instabilidade política e social, de níveis de inflação elevados e de ataques cibernéticos e ESG. A gestão de riscos da sociedade adota uma abordagem proativa igualmente para estas categorias de riscos, assegurando assim a identificação, medição, avaliação e monitorização do impacto de cada um deles e implementando medidas de mitigação sempre que considera adequado.

4. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS CONTAS CONSOLIDADAS

A IFRS 10 introduz um conjunto de princípios para a apresentação e preparação de demonstrações financeiras consolidadas, quando uma entidade controle pelo menos outra. Esta norma apresenta um único modelo de consolidação, comum a todas as entidades (incluindo entidades estruturadas), e assenta num novo conceito de controlo. A Flexdeal integra no seu perímetro de consolidação as entidades sobre as quais, direta ou indiretamente, detenha controlo. Essas entidades foram incluídas nestas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral.



A consolidação de contas tem como objetivo principal a elaboração das demonstrações financeiras de um conjunto de entidades como se de uma única entidade se tratasse, sendo um dos procedimentos de pré-consolidação exigidos a harmonização dos normativos e princípios contabilísticos entre todas as entidades pertencentes ao perímetro de consolidação. De igual modo, as demonstrações financeiras devem, sempre que possível, ser preparadas a partir da mesma data de relato. No contexto da consolidação, procedeu-se à harmonização dos normativos contabilísticos de todas as entidades do perímetro de consolidação. O Grupo adota, para efeitos de relato, as *International Financial Reporting Standards - IFRS* (Normas Internacionais de Relato Financeiro), tal como adotadas pela União Europeia e em vigor nesta data.

5. EMPRESAS INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO

As Empresas incluídas na consolidação são apresentadas de seguida:

Designação Social	Percentagem direta	
	30.06.2025	31.12.2024
Empresa-Mãe		
Flexdeal SIMFE S.A.		
Empresas Subsidiárias		
Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.	49,21%	49,21%
Stunning Capacity, Lda.	60,00%	60,00%

- Em fevereiro de 2024, a Empresa adquiriu 30,21% do capital da Raize, S.A., passando a deter 49,21% de entidade, tendo esta passado a subsidiária, pelo facto de existir controlo sobre a investida, ao abrigo da IFRS 10.
- Em outubro de 2024, por via da alienação da participação que a Empresa detinha nas entidades veículo, deixou de ter participação nas Empresas No Trouble, Gestão e Desenvolvimento Empresarial S.A. e Flagrantopportunity, Lda.
- No mesmo sentido, em dezembro de 2024, a Empresa alienou a totalidade da participação que detinha na SOMS II.

O quadro abaixo evidencia as percentagens de participação direta e indireta do Grupo nas suas subsidiárias (Percentagem efetiva de participação), que cumprem a definição de controlo da IFRS 10.

Designação Social	30.06.2025		31.12.2024	
	Direta	Total	Direta	Total
Empresa-Mãe				
Flexdeal SIMFE S.A.				
Empresas Subsidiárias				
Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.	49,21%	49,21%	49,21%	49,21%
Stunning Capacity, Lda.	60,00%	60,00%	60,00%	60,00%

A percentagem total de capital detido refere-se à participação direta e indireta detida pela empresa-mãe na subsidiária em questão.

A 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024, as principais informações extraídas das demonstrações financeiras individuais das empresas que integram o perímetro de consolidação são as seguintes:

30.06.2025									
Subsidiárias da empresa-mãe	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	Resultado líquido
Stunning Capacity, Lda. (*)	39 379	3 112	-	44 705	-2 214	50 000	-	-	-2 127
Raize - Instituição de Pagamentos (**)	698 889	6 239 952	-	4 770 157	2 168 684	575 000	2 000 000	527 293	-130 597

(*) Informação extraída das demonstrações financeiras individuais, não auditadas, com referência a 30 de junho de 2025.

(**) Informação extraída das demonstrações financeiras consolidadas não auditadas com referência a 30 de junho de 2025.

31.12.2024									
Subsidiárias da empresa-mãe	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	Resultado líquido
Stunning Capacity, Lda. (*)	37 518	2 897	-	42 047	-1 632	50 000	-	-	-9 501
Raize - Instituição de Pagamentos (**)	645 630	2 738 378	76 771	3 009 321	297 916	575 000	-	1 243 896	-30 286

(*) Informação extraída das demonstrações financeiras individuais ajustadas, não auditadas, com referência 31 de dezembro de 2024.

(**) Informação extraída das demonstrações financeiras consolidadas auditadas com referência a 31 de dezembro de 2024.

6. PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

O movimento ocorrido na quantia escriturada das propriedades de investimento, bem como nas respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

30.06.2025			
Propriedades de investimento	Terrenos	Edifícios e outras construções	Total
Ativo Bruto			
Saldo inicial a 01.01.2025	214 250	642 750	857 000
Investimento/Adições	-	-	-
Saldo final a 30.06.2025	214 250	642 750	857 000
Depreciações e Perdas por Imparidade Acumuladas			
Saldo inicial a 01.01.2025	-	61 597	61 597
Depreciações do Período	-	16 069	16 069
Saldo final a 30.06.2025	-	77 666	77 666
Ativo Líquido a 30.06.2025	214 250	565 084	779 334

31.12.2024			
Propriedades de investimento	Terrenos	Edifícios e outras construções	Total
Ativo Bruto			
Saldo inicial a 01.10.2023	214 250	642 750	857 000
Investimento/Adições	-	-	-
Saldo final a 31.12.2024	214 250	642 750	857 000
Depreciações e Perdas por Imparidade Acumuladas			
Saldo inicial a 01.10.2023	-	21 425	21 425
Depreciações do Período	-	40 172	40 172
Saldo final a 31.12.2024	-	61 597	61 597
Ativo Líquido a 31.12.2024	214 250	581 153	795 403

Este imóvel foi entregue em dação em cumprimento como forma de liquidação pela restituição de prestações acessórias de uma participada. Ao imóvel adquirido foi atribuído uma vida útil de 20 anos.

7. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

30.06.2025						
	Edifícios e outras construções	Equip. básico	Equip. de transporte	Equip. administr.	Outros ativos fixos tangíveis	TOTAL
Ativos						
Saldo inicial a 01.01.2025	706 941	54 050	331 874	59 172	157 624	1 309 660
Adições	-	-	-	-	-	-
Reclassificação/outras alterações	-	-	-	-	-	-
Desinvestimento/Abates	-	-	-	-	-	-
Saldo final a 30.06.2025	706 941	54 050	331 874	59 172	157 624	1 309 660
Depreciações acumuladas e perdas por imparidade						
Saldo inicial a 01.01.2025	533 108	52 244	236 329	43 144	103 074	967 899
Depreciações	52 109	3 415	21 410	624	9 607	87 165
Alienações / abates	-	-	-	-	-	-
Saldo final a 30.06.2025	585 217	55 659	257 739	43 768	112 681	1 055 064
Ativo líquido a 30.06.2025	121 724	-1 609	74 135	15 405	44 942	254 596

As locações foram reconhecidas na rubrica de Equipamentos de transporte – direito de uso e Edifícios e outras construções – direitos de uso. As responsabilidades relativas aos direitos de uso foram registadas nas rubricas de passivo de locação não corrente e corrente e foram reconhecidas, no momento inicial, ao valor presente dos pagamentos futuros da locação.

31.12.2024						
	Edifícios e outras construções	Equip. básico	Equip. de transporte	Equip. administr.	Outros ativos fixos tangíveis	TOTAL
Ativos						
Saldo inicial a 01.10.2023	290 789	159 831	349 148	27 093	157 624	984 485
Adições	4 416	4 349	940	2 695	-	12 400
Reclassif./outras alterações	6 407	-	-	-	-	6 407
Desinvestimento/Abates	-	-58 230	-6 264	-1 216	-	-65 711
Alterações de perímetro (Raize, S.A)	405 328	3 924	-	30 601	-	439 854
Alterações de perímetro (SOMS + EV'S)	-	-55 825	-11 950	-	-	-67 775
Saldo final a 31.12.2024	706 941	54 050	331 874	59 172	157 624	1 309 660
Depreciações acumuladas e perdas por imparidade						
Saldo inicial a 01.10.2023	129 240	77 178	190 736	21 087	79 056	497 297
Depreciações	109 627	30 698	63 546	4 507	24 018	232 396
Alienações / abates	-	-35 314	-6 003	-1 216	-	-42 533
Alterações de perímetro (Raize, S.A)	294 241	12 590	-	18 766	-	325 598
Alterações de perímetro (SOMS + EV'S)	-	-32 909	-11 950	-	-	-44 859
Saldo final a 31.12.2024	533 108	52 244	236 329	43 144	103 074	967 899
Ativo líquido a 31.12.2024	173 832	1 805	95 545	16 029	54 549	341 761

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos sob direito de uso bem como as respetivas depreciações foi o seguinte:

30.06.2025			
	Edifícios - Direitos de uso -	Equipamento de transporte - Direito de uso	TOTAL
Ativos			
<i>Saldo inicial a 01.01.2025</i>	612 093	331 874	943 966
Adições	-	-	-
Reclassificação/outras alterações	-	-	-
Desinvestimento/Abates	-	-	-
<i>Saldo final a 30.06.2025</i>	612 093	331 874	943 967
Depreciações acumuladas e perdas por imparidade			
<i>Saldo inicial a 01.01.2025</i>	465 055	236 329	701 384
Depreciações do Período	52 109	21 410	73 518
Desinvestimento/Abates	-	-	-
<i>Saldo final a 30.06.2025</i>	517 164	257 739	774 902
Ativo líquido a 30.06.2025	94 929	74 135	169 065

31.12.2024			
	Edifícios - Direitos de uso -	Equipamento de transporte - Direito de uso	TOTAL
Ativos			
<i>Saldo inicial a 01.10.2023</i>	195 941	349 148	545 089
Adições	4 416	940	5 356
Reclassificação/outras alterações	6 407	-	6 407
Desinvestimento/Abates	-	-6 264	-6 264
Alterações de perímetro (Raize, S.A)	405 328	-	405 328
Alterações de perímetro (SOMS)	-	-11 950	-11 950
<i>Saldo final a 31.12.2024</i>	612 093	331 874	943 966
Depreciações acumuladas e perdas por imparidade			
<i>Saldo inicial a 01.10.2023</i>	72 780	190 736	263 516
Depreciações do Período	98 034	63 546	161 580
Desinvestimento/Abates	-	-6 003	-6 003
Alterações de perímetro (Raize, S.A)	294 241	-	294 241
Alterações de perímetro (SOMS)	-	-11 950	-11 950
<i>Saldo final a 31.12.2024</i>	465 055	236 329	701 383
Ativo líquido a 31.12.2024	147 038	95 545	242 583



8. ATIVOS INTANGÍVEIS

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

30.06.2025						
	Programas de Computador	Propriedade Industrial	Outros Ativos Intangíveis	Coinvestimento	Ativos Intangíveis em Curso	TOTAL
Ativos						
Saldo inicial a 01.01.2025	34 514	126	2 047 767	-	193 323	2 275 730
Investimento/Adições	-	-	-	-	99 202	99 202
Alienações/abates	-	-	-	-	-	-
Saldo final a 30.06.2025	34 514	126	2 047 767	-	292 525	2 374 932
Amortizações acumuladas e perdas por imparidade						
Saldo inicial a 01.01.2025	34 514	68	-	-	-	34 582
Amortizações do período	-	6	-	-	-	6
Alienações/abates	-	-	-	-	-	-
Saldo final a 30.06.2025	34 514	74	-	-	-	34 588
Ativo líquido a 30.06.2025	-	52	2 047 767	-	292 525	2 340 344

31.12.2024						
	Programas de Computador	Propriedade Industrial	Outros Ativos Intangíveis	Coinvestimento	Ativos Intangíveis em Curso	TOTAL
Ativos						
Saldo inicial a 01.10.2023	15 467	126	130 445	302 541	-	448 580
Investimento/Adições	-	-	2 047 767	-	21 562	2 069 329
Alienações/abates	-	-	-	-302 541	-	-302 541
Alterações de perímetro (Raize, S.A)	19 047	-	-	-	171 761	190 808
Alterações de perímetro (SOMS + EV'S)	-	-	-130 445	-	-	-130 445
Saldo final a 31.12.2024	34 514	126	2 047 767	-	193 323	2 275 730
Amortizações acumuladas e perdas por imparidade						
Saldo inicial a 01.10.2023	15 467	52	77 741	112 685	-	205 944
Amortizações do período	-	16	35 337	30 254	-	65 607
Alienações/abates	-	-	-	-142 939	-	-142 939
Alterações de perímetro (Raize, S.A)	19 047	-	-	-	-	19 047
Alterações de perímetro (SOMS + EV'S)	-	-	-113 078	-	-	-113 078
Saldo final a 31.12.2024	34 514	68	-	-	-	34 582
Ativo líquido a 31.12.2024	-	58	2 047 767	-	193 323	2 241 148

Tal como mencionado na Nota 1, no dia 1 de outubro de 2024, a Flexdeal alienou a totalidade do capital que detinha nas entidades veículo, No Trouble Gestão e Desenvolvimento Empresarial, S.A. e Flagrantopportunity, Lda. Associado a estes investimentos, existia um ativo intangível que correspondia à diferença entre o valor nominal dos investimentos realizados nas entidades veículo e a soma do seu justo valor e respetivas mais-valias ao valor atual. O valor líquido deste ativo intangível à data do desinvestimento ascendia a 159.602 euros e foi desreconhecido na rubrica de Ganhos e Perdas Imputadas a Subsidiárias e Associadas, a deduzir ao montante de mais valias apuradas.



Conforme explicitado na Nota 5, desde fevereiro de 2024, decorrente da aquisição de controlo da Raize, foi identificado um ativo intangível, o qual foi registado pelo seu justo valor e marcado como tendo uma vida útil indefinida, pelo que não é amortizável. A Raize participada passou a ser classificada como subsidiária, resultando na remensuração deste investimento financeiro como tal, gerando um ativo intangível no montante de 2.047.767 euros, levando a uma diminuição de imparidade constituída anteriormente no montante de 788.500 euros. Em cada data de relato é efetuado um teste de imparidade para a verificação da existência de indícios de imparidade.

9. PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS AO MEP

As participações financeiras em associadas são inicialmente reconhecidas ao custo de aquisição e mensuradas subsequentemente pelo método da equivalência patrimonial (MEP).

30.06.2025					
	Participação financeira	Efeito da equivalência patrimonial	Imparidades	Variações do perímetro	Saldo Final
Participação no capital - associadas da empresa-mãe - MEP					
Axialgénese, Lda.	41 923	24 186	-	-	66 109
Battery, S.A.	19 000	-19 000	-	-	-
Token Trust, Lda.	32 667	-18 727	-	-	13 940
Total	93 590	-13 541	-	-	80 048

31.12.2024					
	Participação financeira	Efeito da equivalência patrimonial	Imparidades	Variações do perímetro	Saldo Final
Participação no capital - associadas da empresa-mãe - MEP					
Axialgénese, Lda.	41 923	23 651	-	-	65 574
Battery, S.A.	19 000	-19 000	-	-	-
Token Trust, Lda.	32 667	-2 729	-	-	29 937
Raize - Instituição de Pagamentos S.A. (*)	1 425 000	400	-788 500	-636 900	-
Total	1 518 590	2 322	-788 500	-636 900	95 512

(*) Durante o período, a Raize - Instituição de Pagamentos S.A. passou de associada para subsidiária, pelo que passou a integrar o perímetro de consolidação.

Designação Social	30.06.2025		31.12.2024		Condições de inclusão
	Direta	Total	Direta	Total	
Associadas da empresa-mãe					
Axialgénese, Lda.	49,00%	49,00%	49,00%	49,00%	a)
Bettery, S.A.	37,27%	42,72%	34,55%	40,00%	b)
Token Trust, Lda.	20,42%	30,46%	20,42%	30,46%	c)

- a) Associada cuja empresa-mãe detém influência significativa, incluída na consolidação do grupo através do MEP.
- b) Associada cuja empresa-mãe detém influência significativa desde agosto de 2021, incluída na consolidação do grupo através do método de equivalência patrimonial.
- c) Associada, constituída em 2024, incluída na consolidação do grupo através do MEP.

A percentagem direta de capital detido refere-se à participação direta de uma sociedade do Grupo na associada em questão.



As principais movimentações que ocorreram nos investimentos em associadas do Grupo foram as seguintes:

30.06.2025						
	Saldo inicial	Aquisições	Efeito da equivalência patrimonial	Imparidades	Variações do perímetro	Saldo Final
Participação no capital - associadas da empresa-mãe - MEP						
Axialgénese, Lda.	65 574	-	535	-	-	66 109
Bettery, S.A.	-	-	-	-	-	-
Token Trust, Lda.	29 937	-	-15 998	-	-	13 940
Total	95 511	-	-15 463	-	-	80 048

31.12.2024						
	Saldo inicial	Aquisições	Efeito da equivalência patrimonial	Imparidades	Variações do perímetro	Saldo Final
Participação no capital - associadas da empresa-mãe - MEP						
Axialgénese, Lda.	55 231	-	10 343	-	-	65 574
Bettery, S.A.	-	-	-	-	-	-
Token Trust, Lda.	-	32 667	-2 729	-	-	29 937
Raize - Instituição de Pagamentos S.A.	636 900	-	-	-	-636 900	-
Total	692 131	32 667	7 614	-	-636 900	95 512

A movimentação na Raize prende-se com a aquisição de controlo desta associada durante o exercício anterior, conforme explicitado na Nota 5.

Para além das participações de capital detidas pela Flexdeal nestas associadas, foram realizadas prestações acessórias de capital e empréstimos cujo risco de incumprimento está incluído no modelo de imparidades conforme Notas 2.8 e 12, totalizando os valores abaixo detalhados:

Prestações Acessórias de Capital	30.06.2025	31.12.2024
Axialgénese, Lda.	484 077	484 077
Bettery, S.A.	-	990 727

Empréstimos	30.06.2025	31.12.2024
Bettery, S.A.	-	319 971
Token Trust, Lda.	28 600	-

10. ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

Os ativos financeiros ao justo valor através de resultados decompõem-se da seguinte forma:

Investimentos Financeiros - Justo Valor	30.06.2025	31.12.2024
Investimentos noutras entidades através de coinvestimento – FdCR	3 059 913	2 936 571
Investimentos através de empréstimos obrigacionistas convertíveis	913 547	1 297 863
Outros investimentos	5 427 112	-
Fundo Investimento	46 335	46 335
Fundo Compensação de Trabalho	19 962	19 962
TOTAL	9 466 868	4 300 731



Os movimentos dos investimentos financeiros ao justo valor no período de 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025 foram as seguintes:

Investimentos Financeiros - Justo Valor	31.12.2024	Varição justo valor / outros ganhos e perdas com investimentos	Investimento/ desinvestimento/ reclassificação	Variações do perímetro	30.06.2025
Investimento em entidades através do coinvestimento FC&QC	-	-	-	-	-
Prestações acessórias de capital ao justo valor	-	-	-	-	-
Investimentos noutras entidades através de coinvestimento – FdCR	2 936 571	104 669	18 673	-	3 059 913
Investimentos através de empréstimos obrigacionistas convertíveis	1 297 863	-	-384 316	-	913 547
Outros investimentos	-	-	5 427 112	-	5 427 112
Fundo Investimento	46 335	-	-	-	46 335
Fundo Compensação de Trabalho	19 962	-	-	-	19 962
TOTAL	4 300 731	104 669	5 061 470	-	9 466 869

Os movimentos dos investimentos financeiros ao justo valor no período de 1 de outubro 2023 a 31 de dezembro de 2024 foram os seguintes:

Investimentos Financeiros - Justo Valor	30.09.2023	Varição justo valor / outros ganhos e perdas com investimentos	Investimento/ desinvestimento/ reclassificação	Variações do perímetro	31.12.2024
Investimento em entidades através do coinvestimento FC&QC	2 437 655	606 390	-3 044 045	-	-
Prestações acessórias de capital ao justo valor	512 956	42 025	-554 982	-	-
Investimentos noutras entidades através de coinvestimento – FdCR	-	70 689	2 865 881	-	2 936 571
Investimentos através de empréstimos obrigacionistas convertíveis	-	-	1 297 863	-	1 297 863
Fundo Investimento	50 000	1 668	-5 333	-	46 335
Fundo Compensação de Trabalho	20 314	-	-	-352	19 962
TOTAL	3 020 925	720 772	559 384	-352	4 300 731

10.1 INVESTIMENTOS FINANCEIROS EM COINVESTIMENTO FdCR E INVESTIMENTOS ATRAVÉS DE EMISSÕES OBRIGACIONISTAS CONVERTÍVEIS

Os investimentos realizados ao abrigo dos contratos de coinvestimento no âmbito do Programa Recapitalização Estratégica são mensurados ao justo valor por resultados. Estes modelos podem abranger uma participação de capital e uma emissão obrigacionista convertível.

Atendendo à natureza híbrida destes contratos, os mesmos foram mensurados de uma forma global, considerando o desempenho e perspetivas dos Beneficiários Finais, bem como os direitos e obrigações previstos contratualmente.

O justo valor pode, no entanto, ser decomposto nas seguintes componentes:

- Emissão obrigacionista convertível - justo valor tendo por base a metodologia dos cash flows descontados, considerando uma taxa de desconto da dívida ajustada ao perfil de risco e às opções contratuais de desinvestimento;
- Ações - justo valor implícito no preço de aquisição inicial, atualizado em cada data de relato financeiro com base na metodologia dos *cash flows* descontados, considerando os Planos de Negócios dos Beneficiários Finais ajustados ao contexto atual e as opções contratuais de desinvestimento.

No âmbito deste programa de apoio, o Grupo investiu em três empresas, Tupai - Fábrica de Acessórios Industriais, S. A., LBM - Carpintarias, Lda. e Bettery, S.A, cujo o justo valor é à data de 3.059.913 euros. Quanto à determinação do justo valor, foi considerada a metodologia dos cash flows descontados, considerando uma taxa de desconto da dívida ajustada ao perfil de risco e as opções contratuais de desinvestimento, tendo no caso do presente exercício sido usada para o efeito a remuneração mínima garantida ao abrigo dos respetivos contratos.

Adicionalmente, nesta rubrica estão também contemplados os investimentos em emissões obrigacionistas convertíveis. Neste âmbito, o Grupo investiu em duas empresas cujo montante de justo valor à data é de 913.547 euros. Para a mensuração do justo valor destes contratos foi igualmente considerado a metodologia dos cash flows descontados, considerando uma taxa de desconto da dívida ajustada ao perfil de risco e às opções contratuais de desinvestimento.



10.2 INVESTIMENTOS FINANCEIROS EM COINVESTIMENTO FC&QC

Tal como já referido na nota 5, a Flexdeal alienou a totalidade do capital que detinha nas entidades veículo, No Trouble Gestão e Desenvolvimento Empresarial, S.A. e Flagrantopportunity, Lda, deixando, nessa data de ter qualquer participação nas referidas empresas. Associado a estes investimentos, deixou de existir o modelo de coinvestimento FC&QC, bem como os investimentos nos beneficiários finais.

Associado ao modelo de coinvestimento FC&QC existiam duas prestações acessórias de capital com dois Beneficiários Finais que têm características semelhantes ao modelo de coinvestimento e não cumprem o critério do SPPI (Solely Payments of Principal and Interest) de acordo com a IFRS 9, como tal estão mensuradas ao Justo valor por resultados.

10.3 OUTROS INVESTIMENTOS

Esta rubrica compreende essencialmente um investimento realizado no primeiro semestre de 2025, em que a Flexdeal adquiriu à casa-mãe uma participação de capital de 10% da C-More ao seu justo valor. Esta é uma empresa tecnológica que desenvolve e comercializa soluções de software relacionadas com a sustentabilidade (ESG). Note-se que a Flexdeal já estava exposta a esta empresa por via de um contrato existente com a casa-mãe.

10.4 FUNDOS

Nesta rubrica estão contemplados o Fundo de Investimento no valor de 46.335 euros (em 31 de dezembro de 2024: 46.335 euros) e o Fundo de Compensação de Trabalho no valor de 19.962 euros (em 31 de dezembro de 2024: 19.962 euros).

11. ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

No âmbito dos seus investimentos o Grupo adquire participações, geralmente minoritárias, de capital em Pequenas e Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital.



Durante o período anterior, ocorreu o desinvestimento das participadas: UP Ovar, Lda, UP Trofa, Lda., UP Ramalde, Lda., Vibes & Beats, Lda, e Ângulo convexo, Lda.

À data deste reporte o Grupo detinha, neste modelo de negócio, as seguintes participações de capital e respetivas variações:

	31.12.2024			30.06.2025		
Participada	% Detida	Justo Valor da Participação	Aquisições Alienações	Variação JV	% Detida	Justo Valor da Participação
ASIAL - INDÚSTRIA CALÇADO, LDA	1,00%	998	(998)	-	0,00%	-
AZÁLIA, LDA	0,10%	249	-	-	0,10%	249
BE STITCH, LDA	0,08%	1 000	-	-	0,08%	1 000
IMPORCELOS, SA	0,10%	1 100	-	-	0,10%	1 100
LANIDOR WOMAN, SA	0,10%	50	-	-	0,10%	50
MÉTODO GARANTIDO, LDA	6,00%	300	-	-	6,00%	300
SCODIBLUE - GESTÃO, SA	100,00%	50 000	-	-	100,00%	50 000
SNISGA - REPRES. COM. VESTUÁRIO, LDA	0,10%	500	-	-	0,10%	500
TEXTIL ANDRÉ AMARAL, LDA	0,10%	1 000	-	-	0,10%	1 000
WEEDS WEST EQUIPMENTS, LDA	80,40%	20 100	-	-	80,40%	20 100
INFINIT ZENITH	1,00%	10	-	-	1,00%	10
Total		75 307	-998	-		74 309

No período anterior o total de participações financeiras e as respetivas variações são as seguintes:

	30.09.2023			31.12.2024		
Participada	% Detida	Justo Valor da Participação	Aquisições Alienações	Variação JV	% Detida	Justo Valor da Participação
ÂNGULO CONVEXO, LDA	8,06%	120 383	-71 960	-48 423	-	-
ASIAL - INDÚSTRIA CALÇADO, LDA	1,00%	998	-	-	1,00%	998
AZÁLIA, LDA	0,10%	249	-	-	0,10%	249
BE STITCH, LDA	0,08%	1 000	-	-	0,08%	1 000
COELHOS BARREIRO AZEVEDO, LDA	1,00%	1 350	-1 350	-	-	-
IMPORCELOS, SA	0,10%	1 100	-	-	0,10%	1 100
LANIDOR WOMAN, SA	0,10%	50	-	-	0,10%	50
MÉTODO GARANTIDO, LDA	6,00%	300	-	-	6,00%	300
NATURAL SUSTAINABILITY, LDA.	0,98%	500	-500	-	-	-
PRAIA LUSITANA, LDA	1,00%	51	-51	-	-	-
SCODIBLUE - GESTÃO, SA	100,00%	50 000	-	-	100,00%	50 000
SNISGA - REPRES. COM. VESTUÁRIO, LDA	0,00%	500	-	-	1,00%	500
TEXTIL ANDRÉ AMARAL, LDA	0,10%	1 000	-	-	0,10%	1 000
UP OVAR LDA	0,46%	13 272	-4 362	-8 910	-	-
UP RAMALDE, LDA.	0,46%	7 319	-13 118	5 799	-	-
UP TROFA, LDA	0,46%	6 771	-14 860	8 089	-	-
VIBES & BEATS, LDA	12,62%	885 262	-620 464	-264 798	-	-
WEEDS WEST EQUIPMENTS, LDA	80,40%	20 100	-	-	80,40%	20 100
INFINIT ZENITH	-	-	10	-	1,00%	10
Total		1 110 205	-726 655	-308 243		75 307



12. INVESTIMENTOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO

No âmbito dos seus investimentos, o Grupo adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital. Em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024, os investimentos financeiros do Grupo Flexdeal apresentavam a seguinte composição

Investimentos Financeiros	30.06.2025	31.12.2024
Instrumentos Equiparados a Capital		
Prestações Acessórias (PACs)	4 675 560	6 345 753
Prémio a reconhecer	-14 497	-16 133
Perdas por imparidades acumuladas	-397 013	-543 162
Outros	5 000	5 000
Total de Instrumentos Equiparados a Capital	4 269 050	5 791 458
Suprimentos		
Valor Nominal	302 998	186 835
Total de Suprimentos	302 998	186 835
Contratos Mútuo		
Valor Nominal	74 432	587 135
Rendimento a reconhecer	-	-16 384
Total de Contratos Mútuo	74 432	570 751
Outros empréstimos		
Valor atual	24 178	27 477
Total Outros	24 178	27 477
Total	4 670 658	6 576 521

12.1 PRESTAÇÕES ACESSÓRIAS DE CAPITAL

As Prestações Acessórias de Capital acima indicadas encontram-se registadas pelo seu custo amortizado. As prestações acessórias de capital, foram consideradas para efeitos contabilísticos, instrumentos financeiros que cumprem o *SPPI (Solely Payments of Principal and Interest)* e cujo modelo é "held-to-collect".

12.2 EMPRÉSTIMOS

A Flexdeal tem no seu modelo de negócio a possibilidade de conceder empréstimos que podem assumir naturezas diferentes pela tipologia de crédito.

Os contratos deste âmbito da Flexdeal são reconhecidos inicialmente ao justo valor, correspondente ao preço da transação, e subsequentemente mensurados ao custo amortizado por se enquadrar no modelo de negócio da Flexdeal (cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais) e pelo facto de os fluxos de caixa deste instrumento cumprirem com os requisitos do SPPI, ou seja, os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolso de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

12.3 MÚTUOS

Em 30 de junho de 2025, o valor total dos contratos ativos de mútuo ascende a 74.432 euros (587.135 euros em 31 de dezembro de 2024).

12.4 PERDAS DE CRÉDITO ESPERADAS

O Grupo utiliza o modelo das perdas de crédito esperadas, avaliando, a cada data de relato, se o risco de incumprimento aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial.

Ao analisar a carteira de participações detidas, a Administração, teve em conta não só o risco associado de cada participação, bem como o risco global da carteira.

Imparidades	30.06.2025	31.12.2024	Variação
Imparidades investimentos sem <i>default</i>	139 202	284 112	-144 910
Imparidades sinistradas	257 811	259 050	-1 240
Total Imparidades	397 013	543 162	-146 149



13. HIERARQUIA DE JUSTO VALOR

30.06.2025			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos a Justo Valor Através do Rendimento Integral (*)	-	-	Totalidade das participações detidas: 74 309 euros
Ativos a Justo Valor Através de Resultados (**)	-	-	Beneficiários Finais coinvestimento: FdCR 3 059 913 euros EOs convertíveis: 913 547 euros Outros investimentos 5 427 112 euros Fundo de Investimento: 46 335 euros Fundo Compensação Trabalho: 19 962 euros
Passivos a Justo Valor Através de Resultados (***)	-	-	Emissões obrigacionistas – não corrente 2 949 304 euros

(*) Elencados na Nota 11

(**) Elencados na Nota 10

(***) Elencados na Notas 22

31.12.2024			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos a Justo Valor Através do Rendimento Integral (*)	-	-	Totalidade das participações detidas: 75 307 euros
Ativos a Justo Valor Através de Resultados (**)	-	-	Beneficiários Finais coinvestimento: FdCR 2 936 571 euros EOs convertíveis: 1 297 863 euros Fundo de Investimento: 46 335 euros Fundo Compensação Trabalho: 19 962 euros
Passivos a Justo Valor Através de Resultados (***)	-	-	Emissões obrigacionistas – não corrente 2 928 413 euros

(*) Elencados na Nota 11

(**) Elencados na Nota 10

(***) Elencados na Notas 22

Durante o período não houve qualquer transferência entre o nível 1 e 2 de hierarquia de justo valor.

As técnicas de avaliação e dos dados utilizados na mensuração pelo justo valor dos ativos e passivos categorizados com o nível 3, incluindo a informação quantitativa sobre os dados não observáveis significativos e as análises de sensibilidade, estão descritas nas Notas 2.9, 10, 11 e 22.

No que respeita às participadas com hierarquia de justo valor nível 3 durante este período económico:

- a) não existiu qualquer alteração nas técnicas de avaliação;
- b) os movimentos em compras, vendas, emissões, liquidações e transferências estão detalhados nas Notas 10, 11 e 21.



14. IMPOSTOS CORRENTES E DIFERIDOS

De acordo com a legislação portuguesa em vigor, o imposto sobre o rendimento de um exercício está sujeito a revisão por parte das autoridades fiscais durante um período de 4 anos ou, caso seja efetuada qualquer dedução ou crédito de imposto, o prazo do exercício desse direito. Deste modo, as declarações fiscais dos anos de 2021 a 2024 poderão ainda vir a ser sujeitas a revisão. Ao contrário das subsidiárias, o regime fiscal da Flexdeal SIMFE S.A. alterou em 1 de setembro de 2021.

Imposto sobre o rendimento

Por força das alterações introduzidas ao regime jurídico das SIMFE pelo DL 72/2021, foi solicitado um pedido de informação vinculativa à Autoridade Tributária (AT), para saber a partir de que data o regime fiscal previsto no artigo 23.º do Estatuto dos Benefícios fiscais passaria a ser aplicável à Flexdeal. O referido DL entrou em vigor no dia 1 de setembro de 2021, verificando-se não existir qualquer disposição transitória através da qual se preveja uma solução específica sobre o âmbito de aplicação temporal das referidas alterações.

Desse parecer vinculativo resultaram as seguintes conclusões da AT:

“No caso concreto, uma vez que a requerente adota um período de tributação não coincidente com o ano civil, o qual decorre de 1 de outubro a 30 de setembro, o regime fiscal previsto no art.º 23.º do EBF, deve aplicar-se a todo o período de tributação que se iniciou a 1 de outubro de 2020 e que terminou a 30 de setembro de 2021, já que é esse o regime que se encontra em vigor no termo desse período. Mais se informa que o art.º 23.º do EBF regula especialmente o regime de tributação aplicável aos FCR (e, agora, por remissão, também às SIMFE), sendo que não estando aí especialmente prevista a matéria relativa às derramas municipal e estadual, nem a matéria relativa às tributações autónomas, considera-se aplicável o disposto no regime geral (regra) do IRC. Refira-se, contudo, que, estando todos os rendimentos obtidos pelas SIMFE isentos de IRC, as mesmas não apuram qualquer lucro tributável sujeito e não isento de IRC, pelo que as taxas de derrama municipal e estadual, as quais incidem sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, não se lhes poderão aplicar. Face ao exposto, a Flexdeal, tratando-se de uma SIMFE, à qual é aplicável o regime previsto no art.º 23.º do EBF, não está sujeita a derrama municipal, nem a derrama estadual. No que respeita às tributações autónomas, estando em causa factos tributários instantâneos, é aplicável a lei em vigor à data da realização da despesa e não à data do facto gerador do IRC. Assim, as despesas realizadas pela Flexdeal antes da entrada em vigor do DL 72/2021, ou seja, antes do dia 1 de setembro de 2021, estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no art.º 88.º do CIRC, aplicáveis aos sujeitos passivos de IRC não isentos deste imposto; por sua vez, as despesas realizadas a partir daquela data estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no mesmo artigo, aplicáveis aos sujeitos passivos que beneficiam de isenções subjetivas”.

Impostos diferidos

O movimento ocorrido nos ativos por impostos diferidos em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024 foi:

Descrição	30.06.2025	31.12.2024
Saldo inicial	177 418	29 205
Anulação dos Impostos Diferidos	-3 298	-
Reconhecimento Imposto Diferido diferenças temporárias	1 861	1 876
Variação do perímetro (Raize, S.A.)	-	146 337
Saldo final	175 981	177 418

Em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024, o detalhe dos impostos diferidos por naturezas é o seguinte:

Descrição	30.06.2025	31.12.2024
Diferenças Temporárias	32 942	31 081
Por prejuízos fiscais	77 441	80 739
Crédito fiscal - SIFIDE 2021	65 598	65 598
Saldo final	175 981	177 418

O Grupo efetuou uma avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos e tendo em atenção os lucros futuros expetáveis considera que os mesmos serão recuperáveis nos próximos exercícios económicos.



15. ATIVOS FINANCEIROS E DIFERIMENTOS

Ativos financeiros por categorias

As categorias de ativos financeiros em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024 são as seguintes:

Ativos financeiros	30.06.2025	31.12.2024
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Não Corrente:		
Investimentos financeiros ao custo amortizado	4 670 658	6 576 521
Créditos a receber	536 366	557 402
Corrente:		
Clientes	235 931	172 383
Créditos a receber	10 615 140	12 483 098
Caixa e equivalentes de caixa	5 583 368	2 141 083
Ativos financeiros ao custo amortizado	21 641 463	21 930 487
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	9 466 868	4 300 731
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	74 309	75 307
Total	31 182 640	26 306 525

Caixa e seus equivalentes

A composição da rubrica de caixa e depósitos bancários está evidenciada na Nota 17.

Clientes e outros créditos a receber

O saldo de 'Clientes' é constituído por dívidas de curto prazo, relativo a prestações de serviços ocorridas durante este período, designadamente *fees* de montagem de operações e acompanhamento e consultoria de gestão.

A rubrica de créditos a receber, em 30 de junho de 2025, é constituída essencialmente por:

- Prémios – (ativo não corrente) correspondentes a valores estimados de prémios de permanência associados às Prestações acessórias de participadas que só irão ser resgatados na data de desinvestimento;
- Alienação de investimentos – valor a receber referente aos “*exits*” de participadas, cujos montantes deverão ser liquidados até 12 meses;
- Contrato de apoio à tesouraria celebrado com a Flexdeal Participações, S.A., nas seguintes condições: empréstimo de curto prazo à empresa-mãe do topo do Grupo, cujo valor à data é de 2.000.000 euros, com vencimento máximo a 364 dias a contar da respetiva realização e com uma taxa de juro anual de 5%.

O valor nominal dos créditos a receber decompõe-se da seguinte forma:

Créditos a receber	30.06.2025	31.12.2024
Não Corrente:		
Prémios	332 561	353 598
Outros ativos - Processo Autoridade Tributária	203 805	203 805
Total	536 366	557 402
Corrente:		
Alienação de investimentos	6 186 337	9 043 167
Empréstimo à empresa-mãe	2 000 000	2 800 000
Juros a receber	3 002	556
Outras contas a receber	2 425 800	639 374
Total	10 615 140	12 483 098

A rubrica “Outros ativos - Processo Autoridade Tributária” diz respeito a um processo em sede de IVA, referente aos anos de 2018 a 2020, da subsidiária Raize, no qual foi instaurada uma impugnação judicial, que se encontra atualmente a seguir os trâmites normais. Adicionalmente na rubrica “Outras contas a receber”, estão incluídos essencialmente outros montantes a receber de participadas e ainda montantes relativos a IVA dedutível relacionadas com o processo de impugnação judicial da Raize.

Adicionalmente, na rubrica Outras contas a receber está incluído um valor que correspondente a um contrato celebrado da subsidiária Raize, cujo valor foi recebido nos primeiros dias de julho.

Diferimentos

Na rubrica de diferimentos do ativo estão registados os seguintes gastos, já pagos a 30 de junho de 2025, mas que dizem respeito a períodos futuros:

Diferimentos	30.06.2025	31.12.2024
Seguros	4 676	3 721
Cauções de rendas e rendas a reconhecer	4 761	11 881
Férias e subsídio de férias	-	-
Outros gastos a reconhecer	60 991	32 890
Total	70 429	48 493

16. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS E IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

Em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024, as rubricas “Estado e Outros Entes Públicos” e “Imposto sobre o rendimento” decompõem-se como segue:

Descrição	30.06.2025		31.12.2024	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Estado e outros entes públicos				
Corrente				
Retenção de impostos sobre rendimentos	-	63 791	-	31 540
Imposto sobre o valor acrescentado	130 775	46 428	114 865	60 567
Contribuições para a Segurança Social	-	50 266	-	58 072
Imposto de Selo	-	3 652	-	11 301
Total Estado e outros entes públicos	130 775	164 137	114 865	161 480
Imposto sobre o rendimento				
Imposto sobre o rendimento corrente	47 719	2 930	-	8 072
Total Imposto sobre o rendimento	47 719	2 930	-	8 072

17. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Para efeitos da demonstração consolidada de fluxos de caixa, o caixa e seus equivalentes inclui numerário e depósitos bancários.

O caixa e seus equivalentes em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024 detalham-se conforme segue:

	30.06.2025	31.12.2024
Depósitos à ordem	1 709 532	560 457
Outros depósitos bancários	3 873 836	1 580 626
Total	5 583 368	2 141 083

O justo valor desta rubrica não tem diferença relevante para o seu valor contabilístico.

O valor contabilístico desta rubrica representa a exposição máxima ao risco de crédito.

Nos saldos dos depósitos estão considerados os saldos referentes à Raíza, nomeadamente:

- As contas que são utilizadas para as transações relacionadas com a atividade de serviços de pagamento, tendo a menção expressa “aberta por conta dos utilizadores do serviço de pagamentos”.
- As restantes contas são utilizadas para as transações relacionadas com a atividade corrente da empresa, nomeadamente pagamento de remunerações aos colaboradores e gastos gerais administrativos.

A Demonstração Consolidada de Fluxos de Caixa é preparada segundo o método direto, através da qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.



18. CAPITAL PRÓPRIO

O capital próprio consolidado é composto pelas seguintes rubricas: **Capital Social e Ações Próprias**.

Em 30 de junho de 2025, o capital social da Sociedade, integralmente subscrito e realizado, ascendia a 18.585.270 euros e era representado por 3.717.054 ações com valor nominal de 5 euros cada.

	Nº Ações Próprias	Capital realizado
30.06.2025		
Capital social	3 717 054	18 585 270
Ações próprias	-96 114	-480 570
31.12.2024		
Capital social	3 717 054	18 585 270
Ações próprias	-94 114	-470 570

Em conformidade com a legislação em vigor a aquisição de ações próprias por parte do Grupo é permitida até ao limite máximo de 10% do seu capital social.

A rubrica 'Ações próprias' reflete o número de ações detidas em carteira pela Flexdeal SIMFE S.A. ao valor nominal. Em 30 de junho de 2025, a Flexdeal detinha em carteira 96.114 ações próprias, representativas de 2,59% do seu capital social. Em 31 de dezembro de 2024, a Flexdeal detinha em carteira 94.114 ações próprias, representativas de 2,53% do seu capital social. As aquisições de ações próprias foram realizadas por serem consideradas de interesse para a Flexdeal.

Reservas e Resultados acumulados e Reserva de Justo Valor

De acordo com a legislação vigente, o Grupo é obrigado a transferir para a rubrica de **reservas legais**, no mínimo, 5% do resultado líquido anual, até que a mesma atinja pelo menos 20% do capital social. Esta reserva não poderá ser distribuída aos acionistas, podendo, contudo, ser utilizada para absorver prejuízos e para incorporação no capital social.

A variação na rubrica de "Reservas legais", no montante de 29.851 euros, corresponde à aplicação do Resultado Líquido do período que terminou a 31 de dezembro de 2024, conforme Ata da Assembleia Geral do dia 23 de maio de 2025 que foi distribuído da seguinte forma:

❖ Reservas Legais.....	29.851 euros
❖ Distribuição aos acionistas.....	486.135 euros
❖ Reservas não distribuíveis	81.032 euros

A rubrica de '**Outras Reservas**', que ascende a 327.935 euros, inclui as reservas livres, reservas por ações próprias, reservas indisponíveis relativas a ajustamentos de justo valor, bem como o montante de 673.991 euros correspondente às despesas diretamente relacionadas com os aumentos de capital social.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 324.º do Código das Sociedades Comerciais, o Grupo constituiu, com base nas reservas livres existentes, uma reserva indisponível de montante igual ao valor contabilizado em ações próprias.

Assim sendo, neste período e, na sequência do aumento do número de ações próprias detidas, o Grupo reforçou as suas reservas indisponíveis no montante de 10.000 euros.

Em 30 de junho de 2025 do montante total de '**Reservas e resultados acumulados**', não poderão ser distribuídos:

- i. 330.944 euros, correspondentes à reserva legal, a qual já inclui os 29.851 euros da aplicação do resultado do período anterior;
- ii. 480.570 euros correspondentes à reserva para ações próprias;
- iii. 13.784 euros correspondentes ao diferencial de preço de aquisições das ações próprias;
- iv. 126.960 euros de reservas indisponíveis;
- v. 207.750 euros referentes a outros instrumentos de capital próprio que incluem a componente de capital, identificada na mensuração inicial dos empréstimos obrigacionistas apresentados na nota 22.



19. INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM

Os capitais próprios e resultados atribuíveis a interesses que não controlam ocorridos no exercício findo em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024 são como segue:

	30.06.2025			31.12.2024		
Interesses que não controlam	% interesses que não controlam	Resultado Líquido	Total interesses que não controlam	% interesses que não controlam	Resultado Líquido	Total interesses que não controlam
Empresas subsidiárias						
SOMS Medical II, Lda.	(b)	-	-	(b)	-25 457	-
Stunning Capacity, Lda.	40,00%	-851	-1 122	40,00%	-3 801	-889
Flagrantopportunity, Lda.	(a)	-	-	(a)	-396	-
No Trouble, S.A.	(a)	-	-	(a)	-3 017	-
Raize, S.A.	50,79%	-66 330	2 085 674	50,79%	-15 382	151 310
		-67 180	2 084 552		-48 053	150 421

a) No dia 1 de outubro de 2024, a Flexdeal alienou a totalidade do capital que detinha nas entidades veículo, No Trouble Gestão e Desenvolvimento Empresarial, S.A. e Flagrantopportunity, Lda.

b) Em 20 dezembro de 2024, a Empresa alienou também a participação que detinha na Empresa SOMS Medical II Innovation & Research, Lda.

A 30 de junho de 2025, o montante de interesses que não controlam apresentados na demonstração consolidada da posição financeira ascende euros a 2.084.552 euros (150.421 euros em 2024). Na demonstração consolidada dos resultados, o resultado atribuível a interesses não controlados foi negativo no valor de 67.180 euros (negativo em 48.053 euros no exercício anterior).

As variações dos interesses que não controlam foram as seguintes:

	31.12.2024	Variações (Capital)			30.06.2025
Interesses que não controlam	Total interesses que não controlam	Resultado Líquido	Entradas / Saídas do perímetro	Outros	Total interesses que não controlam
Empresas Subsidiárias					
Stunning Capacity, Lda.	-889	-851	-	618	-1 122
Raize, S.A.	151 310	-66 330	-	2 000 694	2 085 674
	150 421	-67 181	-	2 001 312	2 084 552

	30.09.2023	Variações (Capital)			31.12.2024
Interesses que não controlam	Total interesses que não controlam	Resultado Líquido	Entradas / Saídas do perímetro	Outros	Total interesses que não controlam
Empresas Subsidiárias					
SOMS Medical II, Lda.	-84 350	-25 457	109 807	-	-
Stunning Capacity, Lda.	2 912	-3 801	-	-	-889
Flagrantopportunity, Lda.	38 520	-396	-38 124	-	-
No Trouble, S.A.	119 120	-3 017	-116 103	-	-
Raize, S.A.	-	-15 382	166 692	-	151 310
	76 202	-48 053	122 271	-	150 421



20. PROVISÕES

Durante o ano de 2024, o Grupo constituiu uma provisão no montante de 70.000 euros relacionada com um processo de contraordenação instaurado pelo Banco de Portugal referente aos anos 2021 e 2022, na subsidiária Raize. Durante o 1º semestre, a Empresa liquidou o montante respetivo.

	30.06.2025	31.12.2024
Provisões	-	70 000
Total	-	70 000

21. PASSIVOS DE LOCAÇÃO

A 30 de junho de 2025, os passivos por locação dizem respeito a contratos de locação de viaturas e aos contratos de locação dos edifícios, mensurados pelo montante de pagamentos futuros atualizados pela taxa de juro implícita.

O saldo das rubricas do passivo corrente e não corrente relativas a passivos de locação para os períodos findos em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024, são compostos como se descreve:

Passivos de locação	30.06.2025	31.12.2024
Não corrente:		
Viaturas	41 988	56 927
Imóvel	41 871	57 969
Não corrente	83 859	114 896
Corrente:		
Viaturas	34 600	40 142
Imóvel	59 060	91 383
Corrente	93 660	131 525
Total	177 519	246 421

Na sequência dos contratos de locação celebrados por cada entidade individualmente, para a utilização de viaturas ligeiras de passageiros, a Flexdeal SIMFE S.A. aceitou o saque de uma letra em branco para servir de garantia aos valores devidos acrescidos de juros de mora e penalidades contratuais e legais ao abrigo do referido contrato no caso de incumprimento do mesmo.

Os fluxos de caixa futuros dos passivos de locação por intervalo de maturidade são os seguintes:

30.06.2025			
Maturidade	Viaturas	Imóveis	Total
até 1 ano	34 600	59 060	93 660
Entre 1 e 5 anos	41 988	41 871	83 859
Mais de 5 anos	-	-	-
Total	76 588	100 931	177 519

31.12.2024			
Maturidade	Viaturas	Imóveis	Total
até 1 ano	40 142	91 383	131 525
Entre 1 e 5 anos	56 927	57 969	114 896
Mais de 5 anos	-	-	-
Total	97 069	149 352	246 421

22. FINANCIAMENTOS OBTIDOS

Os financiamentos obtidos em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024 são detalhados conforme se segue:

Financiamentos obtidos	30.06.2025	31.12.2024
Não corrente:		
Emissões obrigacionistas	2 949 304	2 928 413
Outros financiamentos	.	6 771
Subtotal não corrente	2 949 304	2 935 184
Corrente:		
Emissões obrigacionistas	3 500 000	3 000 000
Outros financiamentos	27 083	40 625
Subtotal corrente	3 527 083	3 040 625
Total	6 476 387	5 975 809

Emissões obrigacionistas:

Conforme a política descrita na nota 2.18, nas situações em que os instrumentos financeiros apresentam características de passivo financeiro e de instrumento de capital próprio, como é o caso das obrigações convertíveis em ações, o valor da transação tem de ser segregado entre as componentes de passivo financeiro e de capital próprio, que são reconhecidas nas demonstrações financeiras separadamente de acordo com a substância dos termos contratuais e as definições de instrumento de passivo e de instrumento de capital próprio. Assim, as emissões obrigacionistas convertíveis foram registadas pelos seguintes valores:

	Valor nominal	Opção de conversão (registada em Cap. PP)	Aumentos	Diminuições	Valor atual 30.06.2025
Emissão obrigacionista 2023/01	1 500 000	-100 465	33 042	-	1 432 577
Emissão obrigacionista 2024/01	600 000	-40 305	11 397	-	571 093
Emissão obrigacionista 2024/02	1 000 000	-66 980	12 615	-	945 634
Total	3 100 000	-207 750	57 054	-	2 949 304

Adicionalmente, no decorrer do período, o Grupo procedeu à emissão de obrigações no montante total de 500.000 euros.

Os quadros abaixo evidenciam a reconciliação dos movimentos de passivos financeiros e cash flow das atividades de financiamento, nos períodos de 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024.

Saldo inicial 01.01.2025	Movimentos afetam caixa		Movimentos não afetam caixa				Saldo Final 30.06.2025
	Recebimentos	Pagamentos	Variação do justo valor	Variações de perímetro	Outros	Alienação e cedência de posição	
5 975 809	500 000	-20 313	20 890	-	-	-	6 476 387
5 975 809	500 000	-20 313	20 890	-	-	-	6 476 387

Saldo inicial 01.10.2023	Movimentos afetam caixa		Movimentos não afetam caixa				Saldo Final 31.12.2024
	Recebimentos	Pagamentos	Variação do justo valor	Variações de perímetro	Outros	Alienação e cedência de posição	
1 174 822	6 911 100	-890 692	-116 037	64 170	-92 159	-1 075 395	5 975 809
1 174 822	6 911 100	-890 692	-116 037	64 170	-92 159	-1 075 395	5 975 809



23. PASSIVOS FINANCEIROS E DIFERIMENTOS

• Passivos financeiros

As categorias de passivos financeiros em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024 são conforme se segue:

Passivos financeiros	30.06.2025	31.12.2024
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Não Corrente:		
Financiamentos obtidos	2 949 304	2 935 184
Corrente:		
Fornecedores	299 728	176 255
Financiamentos obtidos	3 527 083	3 040 625
Outros passivos financeiros	5 167 475	2 920 346
Total	11 943 590	9 072 410

• Outros passivos financeiros correntes

Esta rubrica é constituída por:

Outros passivos financeiros	30.06.2025	31.12.2024
Recursos de clientes	3 996 647	2 366 834
Remunerações a liquidar	376 485	218 436
Credores por acréscimos de gastos	51 681	54 454
Juros a liquidar	61 944	47 383
Outros credores	680 718	233 239
Total	5 167 475	2 920 346

- O montante de 3.996.647 euros é referente à rubrica “recursos de clientes” da Raize.
- Estimativa de férias e subsídio de férias e ainda de Natal a pagar, no montante de 376.485 euros;
- Fornecimentos e serviços externos referentes ao exercício, que só serão faturados no futuro, de 51.681 euros;
- O montante referente a juros a liquidar diz respeito essencialmente aos juros dos empréstimos obrigacionistas emitidos pela Flexdeal.
- A rubrica “outros credores” refere-se em parte a montantes regularizados no terceiro trimestre de 2025.

A maturidade destas dívidas é no máximo de um ano. O justo valor desta rubrica não tem diferença relevante para o seu valor contabilístico.

24. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O valor dos serviços prestados reconhecido pelo Grupo nos períodos findos em 30 de junho de 2025 e 31 de março de 2024 é detalhado conforme se segue:

	30.06.2025 (6 meses)	31.03.2024 (6 meses)
Prestação de serviços	821 553	389 577
Total	821 553	389 577

O montante registado nesta rubrica refere-se essencialmente a prestações de serviços ocorridas durante este período, designadamente fees de montagem de operações, acompanhamento e consultoria de gestão e comissões.



25. GANHOS/PERDAS IMPUTADOS DE SUBSIDIÁRIAS, ASSOCIADAS E OUTROS INVESTIMENTOS

O valor de ganhos e perdas imputados ao método de equivalência patrimonial e à venda de subsidiárias e outros investimentos é como se segue:

	30.06.2025 (6 meses)	31.03.2024 (6 meses)
Rendimentos e Ganhos		
Aplicação do método da equivalência patrimonial	535	9 824
Gastos e perdas		
Aplicação do método da equivalência patrimonial	-17 363	-4 661
Total	-16 828	5 163

Os montantes registados nesta rubrica correspondem aos ganhos e perdas das participações em subsidiárias, associadas e outros investimentos:

- Ganho na mensuração pelo MEP da associada Axialgénese, no montante de 535 euros (nota 9);
- Perda na mensuração pelo MEP da associada Token Trust o montante de 17.363 euros (nota 9).

26. GANHOS E PERDAS POR JUSTO VALOR

O valor de ganhos e perdas por justo valor nos períodos findos em 30 de junho de 2025 e 31 de março de 2024 é detalhado conforme segue:

	30.06.2025 (6 meses)	31.03.2024 (6 meses)
Justo Valor		
Beneficiários finais do coinvestimento – FC&QC	-	115 816
Investimentos em participadas	1 041 389	-
Beneficiários finais do coinvestimento – FdCR	41 952	293 024
Financiamento Banco Português de Fomento	-	-52 196
Prestações acessórias de capital	-	17 206
Remensuração Raize	-	28 101
Passivo promotores	-	-2 083
Total	1 083 341	399 868

Esta rubrica é constituída por ganhos e perdas por justo valor, à data de 30 de junho de 2025, essencialmente referente:

- ❖ Dos investimentos no âmbito do modelo de coinvestimento do Fundo de Capitalização e Resiliência (FdCR) gerido pelo Banco Português de Fomento tal como mencionado na nota 10, no montante de 41.952 euros.
- ❖ Investimentos em participadas – valorização de participação de capital ao justo valor relativa ao investimento numa participada, na qual a Flexdeal já estava exposta por via de um contrato com a casa-mãe.



27. OUTROS RENDIMENTOS

A decomposição dos Outros rendimentos do Grupo nos períodos findos 30 de junho de 2025 e 31 de março de 2024 é apresentada conforme se segue:

Rendimentos	30.06.2025 (6 meses)	31.03.2024 (6 meses)
De juros decorrentes da aplicação do método da taxa efetiva	586 506	516 529
De financiamentos concedidos à empresa mãe	71 256	43 225
De financiamentos concedidos a associadas	54 470	27 418
Outros financiamentos concedidos	47	4 808
Total de rendimentos de prémios/juros decorrentes da aplicação do método da taxa efetiva	712 279	591 980
Outros rendimentos operacionais	53 381	424 843
Total Outros rendimentos	53 381	424 843

A rubrica de Rendimento de juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva diz respeito:

- Ao montante dos prémios (incluindo os prémios de permanência) por constituição de Prestações Acessórias em empresas participadas, no âmbito do investimento elegível das sociedades de investimento mobiliário para fomento da economia (reconhecidos ao longo do contrato de acordo com o método da taxa de juro efetiva), mais valias geradas na alienação de participadas e ganhos com juros de empréstimos, no montante global de 586.506 euros (516.529 euros em 31 de março de 2024);
- O montante registado na rubrica “Rendimentos de outros financiamentos concedidos” de 71.256 euros (43.225 euros em 31 de março de 2024) diz respeito na sua totalidade aos ganhos com juros decorrente do empréstimo concedido à Flexdeal Participações, com o objetivo de apoiar a tesouraria;
- Na rubrica “Rendimentos de financiamentos concedidos a associadas” são registados os ganhos com juros dos empréstimos mútuo remunerados concedidos às associadas. O montante total ascende a 54.470 euros (27.418 euros em 31 de março de 2024)

Em 31 de março de 2024, a rubrica de Outros rendimentos operacionais diz respeito sobretudo a um proveito, relativo ao prémio pela concretização de uma operação com a empresa-mãe.



28. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica de “Fornecimentos e serviços externos” nos períodos findos em 30 de junho de 2025 e 31 de março de 2024 é detalhada conforme segue:

	30.06.2025 (6 meses)	31.03.2024 (6 meses)
Trabalhos Especializados	255 602	566 575
Publicidade e Propaganda	110 188	13 284
Seguros	83 510	12 645
Rendas e Alugueres	56 248	40 240
Tecnologias e sistemas	53 916	-
Recuperação de crédito	23 245	-
Energia e Flúidos	20 410	22 908
Deslocações e Estadas	15 070	7 862
Conservação e Reparação	13 138	14 838
Serviços Bancários	10 214	6 502
Limpeza, Higiene e Conforto	7 371	4 481
Comunicação	4 765	1 748
Honorários	3 585	570
Material de Escritório	2 630	236
Outros serviços	1 706	25
Despesas de Representação	1 333	491
Contencioso e Notariado	1 064	3 396
Vigilância e Segurança	97	-
Ferramentas e Utens. Desgaste Rápido	39	-
Artigos para oferta	1	291
Comissões	-	382
Total	664 132	696 474

29. GASTOS COM PESSOAL

A rubrica de “Gastos com o pessoal” nos períodos findos em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024 é detalhada conforme se segue:

	30.06.2025 (6 meses)	31.03.2024 (6 meses)
Remunerações	807 269	495 125
Encargos sobre remunerações	158 364	111 519
Outros	18 288	35 382
Total	983 921	642 026



Em 30 de junho de 2025, o Grupo conta com 34 colaboradores (27 em 31 de março de 2024), distribuídos pelas empresas do perímetro de consolidação conforme segue:

Empresa	30.06.2025	31.03.2024
Flexdeal (Empresa-mãe)	21	21
Raize, S.A.	10	n.a.
Stunning Capacity, Lda.	1	2
SOMS Medical II, Lda.	n.a.	2
Flagrantopportunity, Lda *	n.a.	1
No Trouble S.A.*	n.a.	1
Total	32	27

*Não remunerados

30. OUTROS GASTOS

A decomposição da rubrica de “Outros gastos” nos períodos findos em 30 de junho de 2025 e 31 de março de 2024 é conforme segue:

Outros gastos	30.06.2025 (6 meses)	31.03.2024 (6 meses)
Impostos	322	1 706
Quotizações	1 982	1 634
Correções relativas a exercícios anteriores	-	362
Outros gastos operacionais	2 764	670
Total	5 068	4 372

31. IMPARIDADE DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Durante os períodos findos em 30 de junho de 2025 e 31 de março de 2024, os movimentos registados em perdas por imparidade podem ser resumidos como segue:

Descrição	30.06.2025 (6 meses)				31.03.2024 (6 meses)			
	Saldo inicial	Aumento/ Reversões	Reclass.	Saldo final	Saldo inicial	Aumento/ Reversões	Reclass.	Saldo final
Perdas por imparidade acumuladas								
Investimentos financeiros	543 162	-146 149	-	397 013	454 088	20 407	-	474 495
Investimentos em Associadas (nota 8)	-	-	-	-	788 500	-	-788 500	-
Outros devedores e credores (nota 15)	205 167	-135	-	205 032	205 504	-135	-	205 369
	748 329	-146 284	-	602 045	1 448 092	20 272	-788 500	679 864



32. DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES

A decomposição da rubrica de “Gastos / reversões de depreciação e de amortização” dos períodos findos em 30 de junho de 2025 e 31 de março de 2024 é conforme se segue:

	30.06.2025 (6 meses)	31.03.2024 (6 meses)
Propriedades de investimento		
Edifícios e outras construções	16 069	16 069
	16 069	16 069
Ativos fixos tangíveis		
Edifícios e outras construções	52 109	19 962
Equipamento básico	3 415	12 947
Equipamento de transporte	21 410	27 591
Equipamento administrativo	624	1 223
Outros ativos fixos tangíveis	9 607	9 607
	87 164	71 330
Ativos intangíveis		
Propriedade industrial	6	6
Outros ativos intangíveis	-	17 646
Modelo de investimento	-	15 127
	6	32 779
Total de depreciações e amortizações do período	103 239	120 178

33. JUROS E GASTOS FINANCEIROS

Os gastos financeiros reconhecidos no decurso dos períodos findos em 30 de junho de 2025 e 31 de março de 2024 são decompostos conforme se segue:

	30.06.2025 (6 meses)	31.03.2024 (6 meses)
Juros suportados		
Juros de emissões obrigacionistas	204 907	52 078
Locações	7 922	9 904
Outros financiamentos	14 568	434
Total	227 397	62 416

Os gastos de financiamento, referente a Juros de emissões obrigacionistas, correspondem aos gastos financeiros decorrentes das emissões obrigacionistas emitidas pela Flexdeal.

Os gastos de financiamento, referente a “Locações” correspondem essencialmente aos gastos decorrentes dos seguintes contratos de locação registados ao abrigo da IFRS 16:

- a) Viaturas utilizadas pelo Grupo;
- b) Imóveis.

34. PARTES RELACIONADAS

Para efeitos de apresentação destas demonstrações financeiras consolidadas são consideradas como partes relacionadas todas as associadas, acionistas com influência na gestão do Grupo e elementos-chave na gestão.

Remuneração / benefícios dos órgãos sociais

O total dos benefícios auferidos pelo Conselho de Administração ascendeu a 179.752 euros no período de 6 meses findo em 30 de junho de 2025 (remunerações mensais e subsídio de Natal acrescidas do subsídio de alimentação, gratificações, segurança social e outras remunerações).

Descrição	Remuneração Anual	S. Alimentação Anual	Seg. Social	Seguro de saúde	Total
Alberto Jorge da Silva Amaral	60 000	931	14 250	900	76 081
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	54 000	931	12 825	-	67 756
Total executivos	114 000	1 863	27 075	900	143 838
António Manuel Barreto Pita de Abreu	6 000	-	1 218	-	7 218
Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca	12 000	-	2 436	-	14 436
Vasco Alexandre Marques de Freitas	2 554	-	518	-	3 072
Total não executivos	20 554	-	4 172	-	24 726
Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues Jesus	3 100	-	629	-	3 729
Carlos Alberto Leite da Silva	3 100	-	629	-	3 729
Maria Alcina Ferreira Magalhães Vieira	3 100	-	629	-	3 729
Total Conselho Fiscal	9 300	-	1 888	-	11 188
Total	143 854	1 863	33 135	900	179 752

O atual Presidente do Conselho de Administração da Flexdeal auferiu, adicionalmente, o valor de 100.023 euros, a título de remuneração/senhas de presença de três sociedades.

Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos e não executivos.

Saldos e transações com partes relacionadas

As empresas participadas têm relações entre si que se qualificam como transações com partes relacionadas. Todas estas transações são efetuadas a preços de mercado.

Nos procedimentos de consolidação as transações com subsidiárias são eliminadas, uma vez que as demonstrações financeiras consolidadas apresentam informação da detentora e das suas subsidiárias como se de uma única empresa se tratasse.

Durante os períodos de 6 meses findos em 30 de junho de 2025 e 31 de março de 2024, ocorreram as seguintes transações entre o Grupo e as empresas associadas e outras partes relacionadas, para além da transação já identificada na nota 25.

30.06.2025 (6 meses)				
Descrição	Relação	Rend. juros decorrentes aplicação do método da taxa efetiva	FSE	Prestações Serviços/O. Rend.
Flexdeal - Participações, S.A.	Empresa-mãe	62 940	-	1 374
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	20 526	-	554
Scodibblue, S.A.	Participada + Gestão Comum	48 471	-	-
Anholt Corporate, Unip., Lda	Órgãos Sociais Comuns	-	-44 957	-
Bettery, S.A.	Associada	54 901	-	58 432
Axialgénese, Lda	Associada	-	-	6 387
Banco Carregosa	Acionista	-	-204	-

31.03.2024 (6 meses)				
Descrição	Relação	Rend. juros decorrente aplicação do método da taxa efetiva	FSE	Outros
Flexdeal - Participações, S.A.	Empresa-mãe	43 225	-	401 374
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	18 082	-	273
Scodibblue, S.A.	Participada + Gestão Comum	24 236	-	-
Anholt Corporate, Unip., Lda	Órgãos Sociais Comuns	-	-38 008	-
Bettery, S.A.	Associada	27 418	-	44 057
Axialgénese, Lda	Associada	-	-	6 387
Banco Carregosa	Acionista	-	-5 751	-
Weeds West Equipments, Lda	Participada + Gestão Comum	-	-	-



Em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024, o Grupo apresentava os seguintes saldos com empresas associadas e outras partes relacionadas:

30.06.2025						
Descrição	Relação	Clientes	Créditos a receber	Prestações Acessórias/ Suplementares	Suprimentos/ Empréstimos Obrigacionistas	Depósitos à Ordem
Flexdeal Participações, S.A.	Empresa-mãe	9 857	725 217	-	2 000 000	-
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	260	213 811	849 907	-	-
Scodibblue, S.A.	Participada + Gestão Comum	-	440 122	951 942	-	-
Anholt Corporate, Unipessoal, Lda	Órgãos Sociais Comuns	-7 688	-	-	-	-
Battery, S.A.	Associada	11 842	1 008	-	-	-
Axialgénese, Lda	Associada	1 309	-	484 077	-	-
Banco Carregosa	Acionista	-	-	-	-	20 150

31.12.2024						
Descrição	Relação	Clientes	Créditos a receber	Prestações Acessórias/ Suplementares	Suprimentos/ Empréstimos Obrigacionistas	Depósitos à Ordem
Flexdeal Participações, S.A.	Empresa-mãe	15 711	3 282 047	-	2 800 000	-
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	-	193 284	849 907	-	-
Scodibblue, S.A.	Participada + Gestão Comum	-	389 901	951 942	-	-
Anholt Corporate, Unipessoal, Lda	Órgãos Sociais Comuns	-6 519	-	-	-	-
Battery, S.A.	Associada	11 838	25	990 727	319 971	-
Axialgénese, Lda	Associada	1 309	-	484 077	-	-
Banco Carregosa	Acionista	-	-	-	-	11 253

35. DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

Para além das operações descritas nas notas acima, assim como no Relatório de Gestão, não existem outras operações consideradas relevantes, que não se encontrem refletidas na demonstração consolidada de resultados ou descritas nas suas notas. O total das remunerações do Revisor Oficial de Contas para este semestre, foi de:

Descrição	Flexdeal		Outras empresas		Total
	ROC	Outras empresas da rede	ROC	Outras empresas da rede	
Auditoria e revisão legal de contas	56 389	-	-	-	56 389
Total	56 389	-	-	-	56 389

O Grupo não tem dívidas ao Estado em situação de mora.

O Grupo tem regularizada a situação perante a Segurança Social.

Não foram concedidas quaisquer autorizações nos termos do artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais.

36. RESULTADOS POR AÇÃO

Os resultados por ação, básicos e diluídos, registados no período e respetivo comparativo foram os seguintes:

	30.06.2025 (6 meses)	31.03.2024 (6 meses)
Resultado líquido do período atribuível ao Grupo	921 118	352 670
Número médio ponderado de ações	3 247 762	3 640 715
Resultado básico por ação	0,28	0,10
Resultado diluído por ação	0,28	0,10

Informa-se ainda que à data não existem quaisquer instrumentos que possam diluir os resultados por ação básicos no futuro.

37. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Tendo presente o cenário de elevada incerteza e instabilidade política, a Flexdeal atua segundo padrões de prudência e prevenção, incorporando mecanismos que visam mitigar os riscos que advêm de potenciais impactos negativos para a Sociedade, para os seus colaboradores e para as PME.

A Flexdeal, não se restringido ao capital, pretende reforçar o seu papel em diferentes dimensões numa perspetiva de ecossistema, com vista ao robustecimento e melhoria do conhecimento, da competitividade e da rentabilidade das PME. Seguindo o seu ADN, a Flexdeal posicionou-se junto de diferentes *players*, entre os quais o grupo Banco Português de Fomento e Associações Empresariais, com vista a constituir-se um parceiro junto dos mesmos, contribuindo para o processo de recuperação do tecido empresarial nacional, cumprindo assim a sua missão de fomento da economia.

Neste primeiro semestre de 2025, a Flexdeal adquiriu à casa-mãe uma participação de capital de 10% da C-More ao seu justo valor. Esta é uma empresa tecnológica que desenvolve e comercializa soluções de software relacionadas com a sustentabilidade (ESG). Note-se que a Flexdeal já estava exposta a esta empresa por via de um contrato existente com a casa-mãe.

No âmbito do Plano de Igualdade de Género, a empresa reafirma o seu compromisso com a promoção de práticas que assegurem a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, em todas as áreas da sua atividade. Este compromisso traduz-se na adoção de políticas internas que promovem um ambiente de trabalho inclusivo, equilibrado e livre de qualquer forma de discriminação, valorizando o mérito e a diversidade como fatores essenciais para o desenvolvimento sustentável da organização.

A Flexdeal constituiu-se como entidade garante do contrato de investimento entre a Raize – Instituição de Pagamentos, S.A. e a C2 Capital Partners, no montante de 2.000.000 euros, reforçando assim o compromisso e a solidez da parceria estabelecida.

38. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até à data, não se verificaram quaisquer eventos subsequentes relevantes que possam afetar as demonstrações financeiras apresentadas.

Barcelos, 25 de setembro de 2025

Contabilista Certificado

A Administração



